Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 492 | Quinta-feira - 20 de Maio de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Braço do Trombudo 2
Caçador 4
Campo Alegre 5
Campos Novos 5
Canoinhas 6
Chapadão do Lageado 6
Concórdia 6
Ermo 8
Fraiburgo 10
Gaspar 14
Imbituba 27
Iomerê 28
Luzerna 28
Massaranduba 30
Meleiro 31
Monte Carlo 31
Nova Trento 31
Paulo Lopes 36
Pinheiro Preto 44
Porto Belo 44
Porto União 44
Rio do Sul 60
Salto Veloso 61
Santa Terezinha do Progresso 61
São Lourenço do Oeste 62
Schroeder 62
Tunápolis 69
Videira 69

Associações

EGEM 72

Consórcios Públicos

CIS/AMUREL 75

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 241/2010

PORTARIA Nº 241/2010
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Atestado Medico,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do Cargo de CONTADOR, a partir de 14 de Maio de 2010 a 12 de Junho de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 242/2010

PORTARIA Nº 242/2010
Coloca a disposição servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Colocar, a disposição a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para atuar junto ao FORUM da Comarca de Biguaçu - JUIZADO ESPECIAL, a partir de 17 de Maio de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Maio de 2010.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 243/2010
PORTARIA Nº 243/2010
Dispensa servidor .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, MARCELO ZAMORA, ocupante do Cargo Temporario de MEDICO PSIQUIATRA, a contar de 07 de Maio de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 244/2010
PORTARIA Nº 244/2010
Nomeia Cargo comissionado .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, ANA CAROLINA DE SOUZA PETRY, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA SAUDE, a partir de 17 de Maio de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 245/2010
PORTARIA Nº 245/2010
Cessa Portaria nº 206/2010 .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Cessar, a Portaria nº 206 de 13 de Abril de 2010, que Concede Licença para Tratamento de Saude a servidora ELIZETE SCHMITT, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a contar de 12 de Maio de 2010, retornando as suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 020/2010
DECRETO 020/2010 14.05.2010
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0637/2009 de 14.12.2009, etc...

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01 - Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer
15.695.0130.1.013 - Construção Portal e Sinalização Turística
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
06.01 - Secretaria de Obras/Estr/Serv/Urb. e Agropecuários
26.782.0260.1.030 - Const./Ampl./Reforma/Manut. de Pontes, Galerias Fluviais e Estradas Vicinais
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
25.752.0150.2.041 - Melhorias/Manutenção Rede Iluminação Pública
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
- Total R$ 55.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de maio de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Cancela Edital Tomada Preço 31/2010
Cancela Edital Tomada de Preço 31/2010.

O município de Braço do Trombudo comunica a anulação do processo licitatório Tomada de Preço 31/2010 - Transporte e Coleta de resíduo final oriundo da Central de Triagem, pelo motivo de licitação fracassada, onde as empresas foram desclassificadas.

Braço do Trombudo, em 19 de maio de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Pefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 01/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2009

Número do Registro de Preços: 1/2009 **Data do Registro: 03/11/2009** **Válido até: 03/11/2010**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para diversas secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	ENVELOPES BRANCO 24x34, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6054)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,6800	1
2	ENVELOPES BRANCO 16x22, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6055)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,5800	1
3	ENVELOPES BRANCO 11x22, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6056)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,3700	1
4	FOLHAS TIMBRADAS, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 90GR, IMPRESSÃO 4x0 (6057)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,2900	1
5	PASTAS TRIPLEX 33x44, PAPEL TRIPLEX 300G, VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSÃO 4x0, COM ENCARTE. (6058)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,6200	1
6	PASTAS TRIPLEX 33x51, PAPEL TRIPLEX 300G, VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSÃO 4x0, SANFONADA (6059)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,7300	1
7	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50x3, FORMATO 10x14, NUMERADO, COPIATIVO, IMPRESSÃO 1x0 (6060)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		8,6000	1
8	BLOCOS DE RASCUNHO COM TIMBRE COM 50FLS, IMPRESÃO 1x0, FORMATO 10x15, COLADO, PAPEL SULFITE 56G (6061)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,0600	1
9	BLOCO DE RASCUNHO COM TIMBRE COM 50FLS, IMPRESÃO 1x0, FORMATO 14x20, COLADO, PAPEL SULFITE 56G (6062)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,9100	1
10	BLOCO TALÃO RECEITA 50x3, NUMERADO, COPIATIVO, FORMATO 20x30 (6063)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		16,8500	1
11	BLOCO MOVIMENTO 50x2, FORMATO 20x30, NUMERADO, COPIATIVO (6064)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		12,4900	1
12	BLOCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR 50x3, FORMATO 14x20, NUMERADO, PAPEL COPIATIVO (6065)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		17,5100	1
13	BLOCO INSEMINAÇÃO 50x3, FORMATO 10x14, NUMERADO, PAPEL COPIATIVO (6066)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		10,6800	1

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Novembro de 2009.

Marilene Kramel - Gráfica Free Way

Caçador

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 135

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, de 18 de maio de 2010.

Homologa Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a Unidade de Ensino do Vale do Iguaçu S/A. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de maio de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica homologado Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a Unidade de Ensino do Vale do Iguaçu S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, com sede na Rua Padre Saporiti, nº 717, Bairro Rio D'Areia, na cidade de União da Vitória - PR, objetivando o repasse de valores de verbas a servidores públicos municipais a título de concessão de bolsas de estudo, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto. Art. 2º Este Decreto Legislativo entre vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 18 de maio de 2010. Darci Ribeiro dos Santos, PRESIDENTE. Sirley de Fátima Tibes Ceccatto, VICE-PRESIDENTE. Alcedir Ferlin, 1º SECRETÁRIO. Itacir João Fiorese, 2º SECRETÁRIO.

Resolução Nº 052

RESOLUÇÃO nº 052, de 17 de maio de 2010.
Autoriza o pagamento de horas de serviços extraordinários à servidora da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consonante ao disposto no art. 178 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora, CLÉIA PRADO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3002, com carga horária 35 horas semanais, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, alterada pelas Leis Complementares nº s 153 e 155/2009, o pagamento de oito horas, por serviços extraordinários realizado no mês de fevereiro de 2010.
Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de maio 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário

Resolução Nº 053

RESOLUÇÃO nº 053, de 17 de maio de 2010.
Concede licença para tratamento de saúde a servidores da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consonante ao disposto nos arts. 99 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: nome, cargo, dias de licença e data de afastamento, conforme segue:

Nome	Função	Dias	Data Afastamento
Silvana M. B. de Oliveira	Ass. Expediente	02	22/04/2010
Sandrea de Oliveira Tavares	Ass. Parlamentar	01	30/04/2010
Eliane Ap. Stella	Ass.Expediente	01	26/04/2010
Marilucy Wierzbicki	Secretária Legislativa	01	06/04/2010
Marilucy Wierzbicki	Secretária Legislativa	01	29/04/2010

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário

Dispensa de Licitação Nº 03/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida
Dispensa de Licitação Nº 03/2010

O Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 03/2010, para contratação de profissional para elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural e elétrico visando ampliação da área de estacionamento da Câmara Municipal.Contratada:

Anete Mariza Dresch Rigodanzo/CPF nº 436.683.059-00 residente e domiciliada neste Município, Valor R$ 11.000,00. Prazo: 60 dias, conforme disposto inciso I do art.24 da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 12/05/2010
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.090 DE 12 DE MAIO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 5.977 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.977 de 09 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar a redução de jornada de trabalho (carga horária) de 08 (zero oito) horas para 06 (zero seis) horas diárias, á Professora Srª. MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a partir de pelo período de 08 de fevereiro de 2010 á 01 de abril de 2010, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, conforme requerimento devidamente assinado e protocolado em data de 09 de fevereiro de 2010.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 5.977 de 09 de fevereiro de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.321

PORTARIA Nº 7.321 DE 14 DE MAIO DE 2010
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Considerando a publicação da Lei Complementar Municipal nº 74/2010, que "CRIA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL V E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando que o recém criado cargo de Agente Operacional V absorveu as atividades de Pedreiro/Carpinteiro do cargo de Agente de Operacional III, enquanto este último, permaneceu somente com as funções de manutenção de veículos;

Considerando que o servidor público Luiz Antonio Cândido desenvolve as atribuições de Pedreiro/Carpinteiro, ora absorvidas pelo cargo de Agente Operacional V;

Considerando a necessidade de reenquadrar o referido servidor no cargo correspondente às suas atribuições funcionais;

Considerando que o servidor de que trata a presente Portaria conta com 07 (sete) anos e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à Administração Pública do Município de Campo Alegre/SC, exclusivamente na função de (Pedreiro/Carpinteiro);

Considerando que diante da inexistência de dispositivo legal específico para balizar a forma de como deverá ocorrer o reenquadramento, esta Administração entende que deve ser observado o Art. 324, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 006/02, por analogia;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento no Artigo 324, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal n. 074/2010; Resolve:

Art.1º) Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matrícula n.° 000409, por força dos Artigo 324, Inciso I da Lei Complementar n.° 006/2002, no Cargo de Agente Operacional V, para exercer as funções de Pedreiro/Carpinteiro conforme definido no Anexo IV do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3A, Subnível 31A, Referência B, percebendo o valor de R$ 825,03 (oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 14 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 08/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27/05/2010 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto contratação pelo Município de Campos

Novos de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos odontologicos do Programa Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2.010,. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 11 de maio de 2.010.
MARCOS ANTONIO NARDINO
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Registro 13/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO 13/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 02/06/2010 às15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS DE SOM IMAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ELETROPORTATEIS PARA ADMINISTRAÇÃO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 20 de maio de 2010.
CASSIO MURILO CAMPAGNONI
Prefeito em exercício

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Carta Convite n.º FMAS 20/2010
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FMAS 23/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 20/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 27/05/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de 01 NOTEBOOK, destinado ao programa bolsa família. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria nº 217/2010 de 19.05.2010
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 217/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I - Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidor apresentou Certificado de conclusão no Curso de Educação Física.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial ao Servidor MAURO CORDEIRO DOS SANTOS, que exerce a função do Cargo de Professor ACT- 35 horas, na disciplina de Educação Física, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 54/2010 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de pães, bolo, pratos e garfos para comemoração dos 76 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, conforme Lei Municipal n° 3.639 de 13/06/2005.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04/06/2010.
Abertura: dia 04/06/2010, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Interposição Reccursal da Concorrência N° 6/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 6/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), para a execução de sistema de

balizamento luminoso de pista, PAPI e farol rotativo, no Aeroporto Municipal de Concórdia, de acordo com o projeto básico constante no anexo "E" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL
Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as empresas participantes do referido certame, que as licitantes LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME e SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, interpuseram, tempestivamente, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sa(s) poderá(ao) impugná-lo(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 19 de maio de 2010.
LUÍS CARLOS JAROMINEK
Presidente da CPL

Edital de Tomada de Preços N° 11/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material, maquinário e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em várias Ruas, neste Município.
Tipo: Menor Preço Global por Item
Recebimento das propostas:até às 08:15h do dia 14/06/2010.
Abertura: dia 14/06/2010, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 17 de maio de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Ermo

Prefeitura Municipal

RREO 2 BIMESTRE DE 2010

Município de ERMO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	7.075.010,00
Previsão Atualizada	—	7.075.010,00
Receitas Realizadas	1.055.100,05	2.010.542,02
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	15.308,91
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	7.075.010,00
Créditos Adicionais	—	25.308,91
Dotação Atualizada	—	7.100.318,91
Despesas Empenhadas	1.808.611,80	3.979.420,35
Despesas Liquidadas	1.003.549,90	1.800.950,91
Superavit Orçamentário	—	209.591,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.808.611,80	3.979.420,35
Despesas Liquidadas	1.003.549,90	1.800.950,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.160.384,49

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	105.000,00	-232.126,87	-221,07
Resultado Primário	-112.500,00	209.068,45	-185,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	406.011,27	25%	19,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.447,00	1.677.365,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	78.262,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ERMO

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	459.282,06	15,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº 114/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 , DE 19 DE MAIO DE 2010
ALTERA ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar municipal nº 097/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor, alterando enquadramento do lote nº 0007, da Quadra 286, para classificação ZII 2 – ZONA INTERESSE INDUSTRIAL 2, passando a vigorar com a seguinte redação:

COD. BAIRRO	NOME DO BAIRRO	QUADRA	LOTE	UNIDADE	UNID. SIST	ZONA
47	FISCHER	286	0007	000	0	ZII 2

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 19 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0144/2010

DECRETO Nº. 0144, DE 19 DE MAIO DE 2010.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território municipal, no dia 04 de junho de 2010 (sexta-feira).

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo, os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 19 de Maio 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0145/2010

DECRETO Nº 0145, DE 19 DE MAIO DE 2010.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 79, DA LEI COMPLEMENTAR N. 109/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 79, da Lei Complementar n. 109/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o disposto no artigo 79, da Lei Complementar n. 109/2010, no que se refere aos valores de diárias devidas aos agentes públicos do Município de Fraiburgo, em razão do deslocamento para outros municípios, estados ou país, a serviço de interesse do município.

Art. 2º. O valor da diária do Prefeito corresponderá a 4,5%(quatro virgula cinco por cento) para viagens fora do Estado e 3,5%(três virgula cinco por cento) para viagens dentro do território estadual, calculado sobre o seu subsídio.
Parágrafo único. Para os demais agentes públicos o valor da diária é escalonada sobre o valor fixado para o Prefeito, na forma previsto no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 18 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELOI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 0145, DE 19 DE MAIO DE 2010.
ANEXO ÚNICO

AGENTES PÚBLICOS	PERCENTUAL DO VALOR FIXADO PARA O PREFEITO
Vice-Prefeito	90%
Secretários Municipais	50%
Assessor de Gabinete	50%
Controlador Interno	50%
Procurador Geral do Município	50%
Procurador Adjunto do Município	50%
Superintendente da FME	50%
Presidente da SANEFRAI	50%
Diretor Geral de Gestão	40%
Diretor Geral de Departamento	40%
Assessor Geral de Departamento	40%
Diretor de Departamento	40%
Assessor de Superintendência da FME	40%
Diretor Geral Esportes da FME	40%
Diretor de Esportes da FME	40%
Diretor de Águas da SANEFRAI	40%
Diretor de Saneamento da SANEFRAI	40%
Diretor Geral de Gestão da SANEFRAI	40%
Diretor de Departamento da SANEFRAI	40%
Procuradores do Município	40%

Consultores Jurídicos	40%
Demais servidores públicos do Município não especificados acima	30%
Demais servidores públicos da FME não especificados acima	30%
Demais servidores públicos da SANEFRAI não especificados acima	30%

Portaria nº 1575/2010

PORTARIA Nº 1.575, DE 19 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0001 de 06 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, AILSON PIRES, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 019.882.999-00, no cargo de MOTORISTA CLASSE 2, por 40 horas semanais, no período de 20 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1576/2010

PORTARIA Nº 1.576, DE 19 DE MAIO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 111/2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0564/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARICLEIA PIROLA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 051.357.689-47, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, no período de 20 de maio de 2010 até 16 de julho de 2010, com a respectiva remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1577/2010

PORTARIA Nº 1.577, DE 19 DE MAIO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 111/2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0563/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 32 (trinta e duas) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária da servidora ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 960.843.329-00, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - HABILITAÇÃO 60, no período de 20 de maio de 2010 até 01 de junho de 2010, com a respectiva remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1578/2010

PORTARIA N.º 1.578 DE 19 DE MAIO DE 2010.
Retifica Portaria 1.492/2010 e Prorroga Contrato

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.492 de 19 de abril de 2010, que contratou o servidor VALMIR DE ABREU, alterando a vigência do contrato para 20 de abril de 2010 até 20 de maio de 2010.

Art. 2º Prorrogar o contrato do servidor VALMIR DE ABREU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 787.027.559-04, para desempenhar a função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de maio de 2010 a 20 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0001/2010
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0001, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Motorista Classe 2 e Motorista Classe 3 que passam para o valor de R$ 800,00(oitocentos reais), por 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0002/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0002, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo de Assistente Social, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais), por 20(vinte) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0004/2010
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0004, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Médico do Trabalho, que passa para o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais); Médico (Clínico Geral) que passa para o valor de R$ 4.000,00; Arquiteto, que passa para o valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais); Engenheiro Civil, que passa para o valor de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais); Fonoaudiólogo, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais) todos com carga horária de 20(vinte) horas semanais e Nutricionista que passa para o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0008/2008
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0008, DE 03 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo de Arquiteto, que passa para o valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), com 20(vinte) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0008/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo Guarda do Patrimônio que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais), com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0009/2008
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais) e Agente de Serviços Gerais Sênior, que passa para valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais), ambos com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0011/2009

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0011, DE 19 DE MARÇO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo Motorista Classe II que passa para o valor de R$ 800,00(oitocentos reais), com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0012/2008

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Psicólogo que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais); Fonoaudiólogo, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais); Enfermeiro, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais); Odontólogo, que passa para o valor de R$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais), todos com 20(vinte) horas semanais; Médico Veterinário, que passa para o valor de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) e Técnico em Enfermagem, que passa para o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), ambos com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0012/2009

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0012, DE 30 DE MARÇO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo Guarda do Patrimônio que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais), com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0014/2008

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Motorista II que passa para o valor de R$ 800,00(oitocentos reais); Guarda do Patrimônio, que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais); Operador de Máquinas Leves, que passa para o valor de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) e Operador de Máquinas Pesadas que passa para o valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais), todos com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0019/2009

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo Odontólogo que passa para o valor de R$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais), com 20(vinte) horas semanais e Odontólogo(PSF), que passa para o valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0022/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais) e Agente de Serviços Gerais Sênior, que passa para valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais), ambos com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0024/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o salário base do cargo Guarda do Patrimônio que passa para o valor de R$ 620,00(seiscentos e vinte reais), com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0025/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Psicólogo que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais); Fonoaudiólogo, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais); Enfermeiro, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais), todos com 20(vinte) horas semanais; Técnico em Enfermagem, que passa para o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), com 40(quarenta) horas semanais e Assistente Social, que passa para o valor de R$ 1.000,00(um mil reais), com 20(vinte) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo do Edital ACT nº 0026/2009
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº. 0026, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Ficam alterados os salários bases dos cargos de Engenheiro Civil que passa para o valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), com 20(vinte) horas semanais e Nutricionista que passa para o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), com 40(quarenta) horas semanais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar n. 0110/2010.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 19 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 3.879
DECRETO Nº. 3.879, DE 06 DE ABRIL DE 2010.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MU-

NICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelos incisos II, V e VI da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas, no valor total de R$ 471.063,24 (quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS	
2.200018 MANUTENÇÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS	
Dotação 1 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Dotação 2 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 170.000,00
Dotação 3 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 104,44

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Dotação 97 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 33.958,80
Dotação 99 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$30.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
00004.00122.00013 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.200054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
Dotação 64 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 15.000,00

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00451.00014 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
2.200074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	
Dotação 103 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 200.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00015.00453.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2.200090 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	
Dotação 165 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 17.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas, por conta dos valores anulados no artigo anterior, no valor total de R$ 471.063,24 (quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), as dotações orçamentárias a seguir indicadas:

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS	
2.200018 MANUTENÇÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS	
Dotação 1 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 170.000,00
Dotação 2 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 5.104,44

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Dotação 116 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 63.958,80

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
00004.00122.00013 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.200054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
Dotação 65 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 15.000,00

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00451.00014 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
2.200074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	
Dotação 104 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 194.198,33
Dotação 105 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 5.801,67

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00015.00453.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2.200090 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	
Dotação 168 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 17.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor total de R$ 297.431,03 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e três centavos), as dotações orçamentárias a seguir:

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00451.00014 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
2.200074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	
Dotação 271 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 0,69

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00015.00451.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
1.100095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CORREDORES	
Dotação 265 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 102.585,00
Dotação 266 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 98.200,00
Dotação 267 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 85.912,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00008.00243.00029 GESTÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1.100211 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação 56 – 3.3.3.5.0 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 10.733,34

Art. 4º Ficam suplementadas, por superávit financeiro, no valor total de R$ 2.999.355,61 (dois milhões, novecentos e noventa

e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS	
1.100009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação 273 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 7.507,78

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
00004.00123.00006 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.100015 CONSTRUÇÃO DA SEDE	
Dotação 270 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 500.000,00
2.200022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Dotação 244 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 58.444,50
16 PM – FUNREBOMPOM	
00006.00181.00018 GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR EM GASPAR	
1.100089 PROJETOS/OBRAS E REFORMAS	
Dotação 245 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 85.600,00
2.200086 MANUTENÇÕES DIVERSAS FUNREBOMPOM	
Dotação 264 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 80.000,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Dotação 263 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 60.612,96

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00451.00014 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
2.200074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	
Dotação 262 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 20.000,00
14 DITRAN – DIRETORIA DE TRÂNSITO	
00026.00782.00015 GESTÃO DO DITRAN	
2.200078 MANUTENÇÃO DO DITRAN	
Dotação 230 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 200.000,00
17 PC – POLÍCIA CIVIL	
00006.00181.00017 GESTÃO DA POLÍCIA CIVIL	
1.100077 AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
Dotação 246 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 70.000,00
2.200082 MANUTENÇÃO POLÍCIA CIVIL	
Dotação 272 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 100.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00015.00451.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
1.100095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CORREDORES	
Dotação 268 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 19.640,00
Dotação 269 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 21.478,00
1.100109 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS	
Dotação 255 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 4.359,15

6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
00010.00301.00026 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.200122 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	
Dotação 102 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 288.669,35
Dotação 103 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 200.000,00
2.200124 AMPLIAR E MANTER AS EQUIPES DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE	
Dotação 100 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 70.000,00
Dotação 101 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 20.000,00
2.200126 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Dotação 96 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 27.341,79
Dotação 105 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 203.151,07
Dotação 95 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 20.000,00
Dotação 104 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 100.000,00
2.200132 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR O CAPS, CAPS AD E CAPSI	
Dotação 78 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 39.077,59
Dotação 86 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 139.701,32
Dotação 97 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 200.736,39
2.200142 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR NO MUNICÍPIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DO DST/AIDS	
Dotação 84 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 51.214,94
2.200146 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
Dotação 79 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 30.889,65
Dotação 80 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 10.000,00
2.200148 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Dotação 82 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 25.000,00
Dotação 99 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Dotação 81 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 37.583,19
Dotação 98 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 17.780,00
Dotação 83 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 10.000,00
00010.00302.0026 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.200138 AMPL., MANTER E EQUIP. NO MUNIC. AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. DET. PPI E TFD	
Dotação 85 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 67.965,84
00010.00304.00026 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.200128 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR AS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS	
Dotação 88 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Dotação 87 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 70.134,24
Dotação 90 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 35.557,60
Dotação 94 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 976,16
Dotação 89 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 25.000,00
00010.00305.00026 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.200130 AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Dotação 91 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Dotação 92 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R$ 30.934,09
Dotação 93 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R$ 20.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto nº. 3.918/10

DECRETO Nº. 3.918, DE 05 DE MAIO DE 2010.
CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.208, de 05 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo do superávit financeiro do ano anterior, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 - Gestão na área de Desenvolvimento Social
Destino: 02 - Atividade
Ação: 2.200172 PAC - Programa de Ação Continuada
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 85.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 - Gestão na área de Desenvolvimento Social
Destino: 02 - Atividade
Ação: 2.200170 PAIF - Programa de Ação Integral a Família
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 05 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto nº. 3.919/10

DECRETO Nº. 3.919, DE 05 DE MAIO DE 2010.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.212, de 05 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas as seguintes dotações, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100145 -Aquisição de Tratores
Despesa: 185
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 - Educação Infantil
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 48
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), anulado conforme artigo 1º deste Decreto, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100137 - Construção/Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal
Despesa: 274
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 170.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200160 - Apoio a Entidades Esportivas
Despesa: 13
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 05 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº. 3.931

DECRETO Nº. 3.931, DE 13 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA OTONIEL PEREIRA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de maio de 2010, OTONIEL PEREIRA, CPF nº 776.613.979-00, RG de nº 2.478.718-3, para o cargo de Assessor do Núcleo das Associações de Moradores, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2010.

Gaspar, 13 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.932

DECRETO Nº. 3.932 DE 17 DE MAIO DE 2010.
CRIA CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DOS ESF JARDIM PRIMAVERA E BELA VISTA MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Conselho Local de Saúde dos ESF Jardim Primavera e Bela Vista, conforme autoriza o artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os membros representantes do Conselho Local mencionado no caput deste artigo serão devidamente nomeados após o respectivo ato de posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto nº. 3.933/10

DECRETO Nº. 3.933, DE 17 DE MAIO DE 2010.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT E DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS POR CONVÊNIO, NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e conforme o artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor de R$ 84.788,74 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar:

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00451.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1.100095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CORREDORES
Dotação 241 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 84.788,74

Art. 2º Fica desbloqueado, devido a liberação de recursos federais por convênio, no valor de R$ 102.445,00 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº. 3.714, de 04 de janeiro de 2010:

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00451.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1.100095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CORREDORES
Dotação 158 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 102.445,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata ao Decreto nº 3.928/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 3.928, de 19 de maio de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 491, de 19 de maio de 2010 nos seguintes termos:

No art. 1º, onde se lê:
Decreto nº 3.928 de 13 de maio de 2010

Leia-se:
Decreto nº 3.927 de 13 de maio de 2010

Gaspar - SC, 19 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.149

P O R T A R I A Nº. 2.149 DE 17 DE MAIO DE 2010.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA A SERVIDORA CLARICE LOBE MORITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à disposição 20 horas semanais no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, a servidora CLARICE LOBE MORITZ, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais na EEB Zenaide S. Costa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 45/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 45/2010

OBJETO: Registro de preços de colocação de lajota sextavada de concreto, paver, paralelepípedo e meio fio incluindo despesas de deslocamento com ferramentas e equipamentos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 13h45min do dia 01/06/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 01/06/2010 às 14h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 18 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 924/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 924/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYE5551	55075608C	THIAGO CORREA	5550/0	181 * XVIII
LYZ9040	55075731C	PATRICIO BRUNO DA COSTA	5193/0	168
MEY0164	55075664C	ROSEMERI GLAU EVARISTO	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 17 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 551/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 551/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BZC3776	8590013236	ALDUINO MENEZES RODRIGUES	7455/0	218 * I
LYA5762	8590013648	FERNANDO DOS SANTOS	7471/0	218 * III
MBN8170	8590013450	THIAGO MERINHO FERNANDES	7463/0	218 * II
MFR2961	8590013656	MARTA CASTELLI	7455/0	218 * I
MJD1920	8590013809	HUSSEIN HASSEM SAMPAIO EL MESSMAR	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 17 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.590 552/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 590 552/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CYJ9963	8590010576	LUIZ FERNANDO LANA	7463/0	218 * II
LYR2839	8590011333	MARIA DE FATIMA DA LUZ	7463/0	218 * II
MBJ4201	8590012068	JOSE ROSA PEREIRA	7455/0	218 * I
MDH6475	8590011756	INSTITUTO SANTA MARIA	7455/0	218 * I
MFB6328	LE00069674	ANDERSON JURK	7455/0	218 * I
MFW7918	8590001028	MAIARA MARCELINO	7455/0	218 * I
MGH4981	8590012066	VALDINEI JOSE GONCALVES PINTO	7455/0	218 * I
MGN3656	8590011935	ADMINISTRADORA DE BENS LS LTDA	7455/0	218 * I
NEQ6190	8590012968	DIEGO FERNANDO DE MATTOS	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 17 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 553/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 553/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADC9734	8590015666	ALAN WILL	7455/0	218 * I
AHA2717	LE00073354	KELLI FABIANA BEZERRA DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
AHX4833	8590014984	ZAIR FRANCA ORTIZ	7463/0	218 * II
AIG4583	8590015774	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AKI7591	8590014005	ELIOMAR JOSE BEBER	7455/0	218 * I
BPK1047	8590015238	NATALIA EDUVIRGEM PERES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
CCA6552	8590015479	WALTER JORGE STEVAN	7455/0	218 * I
DER4655	8590014510	JULIANO SILVEIRA DE SOUZA	7471/0	218 * III
DFO6350	8590014985	OSMAR REINERT	7463/0	218 * II
DMI3848	8590015636	JOEL ARI ONOFRE	7455/0	218 * I
DUE9258	8590014463	VANESSA FABIANE SCHEIDT	7463/0	218 * II
ICD6116	8590014848	FRED ALEXANDRE BATISTA	7455/0	218 * I
JUH4757	8590014516	ZENAIDE ODETE BUERGER	7455/0	218 * I
KMR9058	8590015371	MARIA VITORIA RAINERT BULSONI	7455/0	218 * I
LWR8274	8590015681	FABIANA DE SOUZA	7463/0	218 * II
LWY1790	8590015730	ORLANDO HAACK	7455/0	218 * I
LXQ6752	8590015661	MARISA FERRAZ	7455/0	218 * I
LXW3027	8590015755	JOSIEL NESI	7455/0	218 * I
LXY4285	8590015624	APRIGIO MARTINS DA CONCEICAO	7455/0	218 * I
LYO5154	8590015516	WILSON BENTO DIAS FILHO	7455/0	218 * I
LZO2021	8590015627	WILSON AMORIM	7455/0	218 * I
LZV3876	8590015572	KARINE KEPLER GRASSMANN	7463/0	218 * II
LZZ8705	8590015658	KARINA BIROLO TEIXEIRA ME	7455/0	218 * I
MAA8559	8590015428	NIVALDO KOPSCH	7471/0	218 * III
MAF9368	8590015333	SALVADOR DOS SANTOS LEITE	7463/0	218 * II
MAL2283	8590015610	EUZILENE GRIGORIO DA SILVA	7455/0	218 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MAQ4738	8590015769	ELZA SUKENSKI DUARTE	7455/0	218 * I
MAS0994	LE00073528	LEOMAR DE BORTOLI	7455/0	218 * I
MBC4395	8590015429	MARIA JOSEFINA DALSEGIO	7455/0	218 * I
MBR1349	8590015635	REINALDO GAMBA	7455/0	218 * I
MBY0515	8590014858	LUCIA PEDROSO SCHMITT	7455/0	218 * I
MCH5187	8590015462	GILMAR DONCA	7463/0	218 * II
MCK9050	8590015434	SERGIO SILVA	7471/0	218 * III
MCQ6985	8590015310	ODAI FARIAS	7455/0	218 * I
MCY8747	LE00073613	ALCIONE NETO	7463/0	218 * II
MDI2002	8590015068	MARCIA REGINA MACHADO	7455/0	218 * I
MDP3742	8590015751	DIMAR ALVES DE SOUZA	7455/0	218 * I
MDY0259	8590015532	PAULO HENRIQUE SABINO	7455/0	218 * I
MEC8014	8590015696	JADER GIOVANI DA SILVA	7455/0	218 * I
MET5915	8590015259	SABRINA NUNES SILVA	7455/0	218 * I
MEZ0313	8590015387	ELAINE BATISTA	7455/0	218 * I
MEZ2832	8590014664	VALDIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFI1673	8590015758	DOMINGOS SAVIO ALVES DE ANDRADE	7455/0	218 * I
MFJ3600	LE00073804	RAFAEL WESTFAL	7455/0	218 * I
MFJ5456	8590015517	PAULO ROBERTO ANTUNES	7455/0	218 * I
MFM5509	LE00073590	OSNI RIBEIRO DA SILVA	7463/0	218 * II
MFQ3910	8590015621	DIVONZIR WAVRZYCKI	7455/0	218 * I
MFT6544	8590014708	RADIMILA GUESSER DE AMORIM	7455/0	218 * I
MFZ7259	8590015930	JOSIAS RODRIGUES DE GODOIS	7463/0	218 * II
MGD1080	8590014790	SIMEIA ENGEL	7455/0	218 * I
MGF3305	8590014725	KLEBER RAFAEL RAMBO	7455/0	218 * I
MGH4128	8590015353	KATHLEN VON DER HAYDE	7455/0	218 * I
MGH6341	8590015212	OSMAR JANOTTE	7455/0	218 * I
MGM5576	8590015680	ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES	7463/0	218 * II
MGY6402	8590015451	ENTREGAS RAPIDAS HORNBURG LTDA ME	7455/0	218 * I
MHM2955	8590014255	MARCELO BONACIN	7455/0	218 * I
MHV2929	8590015176	VITORIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MIG1011	8590014972	GILBERTO LUIZ THOMAZELLI AMORIM	7463/0	218 * II
MJH1470	8590015482	TANIA MARIA GONCALVES	7463/0	218 * II
MKP5340	8590015675	ZAMP FOMENTO MERC LTDA	7455/0	218 * I
MVZ6973	8590013686	HELDER JUNIOR NECKEL	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 17 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 554/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 590 554/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJH7499	LE00083986	JOSE ROGERIO VEIGA	7455/0	218 * I
ALP2509	8590012493	JOAO MARIA SEEMANN	7455/0	218 * I
BKR2928	LE00083573	ENIO LUIZ DIAS	7455/0	218 * I
BNC2850	8590010897	MADALENA DE CASTRO ELEUTERIO	7455/0	218 * I
CFL1910	LE00076348	ANICETO JOAO BOSO	7455/0	218 * I
CZX5078	8590000436	NORMA BIANCHESSI	7455/0	218 * I
HPH0793	8590011272	PAULO SERGIO PEREIRA	7455/0	218 * I
JXJ4155	8590011305	SONIA MARIA BARBOSA GIGLI	7455/0	218 * I
LWR0428	8590013428	ROSEMARIE LIESING MARCELINO	7455/0	218 * I
LXR2892	8590000476	ARLINDO GUMS	7455/0	218 * I
LYQ4338	8590005567	IZABEL DE FATIMA ROSISKA CARESSATO	7455/0	218 * I
LZF2545	LE00084389	ELISANGELA APARECIDA ANTONELO LIMA	7455/0	218 * I
MAJ2211	8590000028	MANOEL SOUZA	7463/0	218 * II
MAL6682	8590000724	JOSOE RIBEIRO	7455/0	218 * I
MBG1128	LE00075941	ALVARO JACOMOSSI	7463/0	218 * II
MBO4318	LE00083759	MARISETE TOMIO DE PINHO	7455/0	218 * I
MDO3047	8590012709	ROSANA IRACEMA DE ARAUJO FRAGA	7463/0	218 * II
MFC3481	8590012069	FABIANO GOMES	7455/0	218 * I
MFD6853	8590012475	FABIANO ABRAHAO DA SILVA	7455/0	218 * I
MFK6868	LE00075907	ALECSANDRO DE SOUZA	7463/0	218 * II
MFO7569	LE00084135	JOAO LUIZ DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 17 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 179/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 179, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora VALDETE DA ROSA BATISTA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.381.299-91, admitida em 07 de junho de 1994, contrato nº 551, referente aos qüinqüênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2005 a 2010	01.09.2010 a 29.11.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 18 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 180/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 180, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado 06/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Joelsi Silva de Souza	Professor II - 40h	18/02/2010	17/05/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 18 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 181/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 181, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado 01/2008, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Rafaela Costa Lopes	Professor I - 40h	23/06/2008	18/05/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 18 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria PMI nº 30.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 30, de 17 de maio de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº. 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. DANIELA DUTRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 068.550.429-88, RG Nº 5.486.039-3, para exercer o cargo/função de Assessora III, em substituição a Sra. SELMA MARTINS DA SILVA, nomeada através da Portaria PMI N.º 106, de 01 de abril de 2009, que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão Presencial 20/2010 (SAÚDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 22/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 20 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Iomerê

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação 0005/2010
Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação 0005/2010

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural..
Contratado: EPAGRI Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC.
Valor: R$ 19.046,19

Iomerê, 18 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 908
LEI Nº 908 DE 18 DE MAIO DE 2010.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR O 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "UM OLHAR SOBRE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil reais) para a realização do 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "UM OLHAR SOBRE LUZERNA".

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - elemento 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 909
LEI Nº 909 de 18 de maio de 2010.
"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art.1º- Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN, do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) órgão normativo de deliberação coletiva, com a finalidade de formular a política municipal de entorpecentes, em obediência as diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual de Entorpecentes, bem como auxiliar e cooperar com as atividades de orientação, planejamento e prevenção ao uso indevido de drogas e recuperação de dependentes de substâncias entorpecentes que causem dependência física e psíquica, no Município de Luzerna.

Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN:
I - formular diretrizes, avaliar, adequar, referendar e acompanhar a política municipal de educação preventiva, tratamento, assistência e reinserção social e laboratorial da dependência de substâncias psicoativas, compatibilizando-a com a política nacional;
II - promover e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de educação, prevenção, tratamento e recuperação da dependência de substâncias psicoativas;
III- firmar convênios, contratos, acordos e termos de cooperação técnica com entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, visando à implantação de seus objetivos.

Art.3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN, será composto por 7 (sete) membros, designados pelo Prefeito, por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos, e escolhidos conforme segue:
I - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
II - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
III - Associação de Pais e Professores da rede pública;
IV - Policia Militar;
V- Policia Civil
VI - Conselho Tutelar;
VII - Hospital São Roque Sociedade Beneficente.
§1°- Para a designação dos membros representantes de entidades de classe, o Prefeito solicitará às respectivas entidades que indiquem representantes, titulares e suplentes.
§2°- A eleição de nova diretoria na entidade de classe permitirá a substituição dos representantes, titular e suplente, que completarão o mandato do conselheiro substituído.
§3°- Para cada representante titular caberá um suplente, da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMEN, e voto, quando no exercício da titularidade.
§4º-O desempenho da função de membro do COMEN será gratuito e considerado de relevância para o Município.
§5º- O Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN será eleito por seus membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.4º- O COMEN elaborará seu Regimento Interno, o qual, após a aprovação por maioria de seus membros, será submetido à homologação do Prefeito.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais darão ao COMEN apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e execução de suas atribuições.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 910

LEI Nº 910 de 18 de maio de 2010.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENO EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, a execução do PROJETO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO REGIONAL - TRANÇAS DA TERRA, conforme características, objetivos e metodologia discutida e aprovada de comum acordo entre as partes, oriundas do PROGRAMA SEBRAE DE ARTESANATO.

Parágrafo Único - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE LUZERNA pagará ao SEBRAE/SC o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme disponibilidade financeira do Município.

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.1001.23.691.0058.2047 - Manutenção dos Serviços de Incentivo ao Comércio e Serviços
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas referentes exclusivamente ao objeto dessa Lei, as quais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 911

LEI Nº 911 de 18 de maio de 2010.
"INSTITUI O □AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO' AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" aos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna(SC).

Art.2º- O "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" será pago em dinheiro, no valor de R$ 121,90 (cento e vinte e um reais e noventa centavos), incluído em folha de pagamento e proporcional a carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais do servidor, não se incorporando aos salários, nem sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário, podendo ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Parágrafo Único - O valor do "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" será revisto anualmente, no mês de maio, através de Lei específica.

Art.3º - O benefício, de que trata o "caput" deste artigo, não se aplica:
I - aos colocados a disposição ou cedidos a outros órgãos;
II- a servidores oriundos de outros órgãos, colocados a disposição do Município por força de Convênio e/ou acordos;
III - a servidor que tiver faltado ao trabalho sem justificativa;
IV- aos que estiverem em licença sem vencimentos ou licença para aperfeiçoamento;
V - aos que forem punidos administrativamente.

Parágrafo Único - Os servidores em gozo de férias, ou de licença gestação, também farão jus ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1211

DECRETO Nº 1211 de 14 de maio de 2010.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 14 de maio de 2010, na Fonte 23 - Transferência de Convênios da Saúde, originário do Termo de Convênio nº 7096/2010-3, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Luzerna, para aquisição de uma ambulância, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 23 - Transferência de Convênios da Saúde ... R$ 88.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 88.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Resolução CMAS Nº 001/2010

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2010
"ALTERA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2008 QUE ESTABELECE O LIMITE PARA A LINHA DE POBREZA, OS CRITÉRIOS, OS PROCEDIMENTOS E AS FORMAS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 734 de 16 de agosto de 2007, considerando o aumento dos itens da cesta básica e o aumento do salário mínimo, bem como a deliberação por unanimidade dos membros do CMAS presente na reunião realizada em 30/04/2010,

RESOLVE:
Art.1º- Fica alterado o valor do limite para a linha de pobreza para fins de concessão dos benefícios a pessoas carentes do MUNICÍPIO DE LUZERNA passando a renda "per capita" comprovada para um salário mínimo vigente e o art. 1º da Resolução CMAS 001/2007 passa a seguinte redação:

"Art.1º- Estabelecer como limite para a linha de pobreza para fins de concessão dos benefícios a pessoas carentes do MUNICÍPIO DE LUZERNA a renda "per capita" comprovada de até 01 (um) salário mínimo vigente"

Art.2º - Fica alterado o valor do auxílio alimentação de até R$ 80,00 (oitenta reais) para até R$ 100,00 (cem reais) e a alínea "a" do art. 2º da Resolução CMAS 001/2007 passa a seguinte redação:

Art.2º - ...
a) Auxílio Alimentação - até R$ 100,00

Art.3º- Os demais dispositivos da Resolução CMAS 001/2007 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de abril de 2010.
ORLANDO FÁVERO
Presidente do CMAS de Luzerna

Extrato Portaria nº 062/10

Portaria nº 062/10 de 18/05/10 - "Nomeia servidora que especifica" (CATARINA DE JESUS, para exercer o emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA, do Quadro de Carreira, Empregos, cargos e Remuneração dos Servidores do Município, criado pela Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004, a partir de 18/05/2010).

Dispensa de Licitação pml.008.10 de 18/05/10

Objeto:Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para eventos e atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Luzerna, conforme Calendário Municipal de Eventos
Contratante: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
Contratado: ESPORTE CLUBE VITÓRIA
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 24, inciso X
Justificativa: Imóvel locado destinado ao atendimento de finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha e sendo o preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
por NORIVAL FIORIN - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços PML 0008/2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 0008/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0010/2010
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Objeto: Registro de preços para a aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto de diversos tamanhos, para uso na reposição e manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e diversas ruas e bairros do Município de Luzerna(SC)
Modalidade: Pregão Presencial n° pml.0010/2010
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgãos Participantes:
CONCRETOS CRUZEIRO IND.E COM. LTDA
DELCIR BOESING

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 1956 de 17 de maio de 2010

DECRETO Nº. 1956 DE 17 DE MAIO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a Famílias Carentes
0701 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0701 - 30000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 17 de Maio de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Contrato Nº.: 36/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 36/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: ASEC - ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE
CRIANÇAS
OBJETO: Implementação do Programa "Amigos do Zippy"
VALOR: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2010 a 31/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 37/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 37/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: VERONICA GESSER - Pessoa Física
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria pedagógica, para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Massaranduba com a proposta pedagógica, especificando a organização do currículo para o Ensino Fundamental com duração de 09 anos e a proposta pedagógica para a Educação Infantil.
VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 10/05/2010 a 10/04/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

ERRATA
ERRATA

O Decreto de nº 032/2010 publicado no DOM no dia 14 de maio de 2010, onde se lê 12 de maio de 2010 passa a ser lido como 13 de maio de 2010.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 16/2010
EXTRATO DO CONTRATO 16/2010
Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Monte Carlo. Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO. Valor Global do Contrato: R$ 2.300,00 reais pela implantação e treinamento dos usuários; R$ 350,00 reais pela mensalidade; R$ 150,00 reais pelo valor de diárias do técnico; e, R$ 65,00 reais pela hora do chamado técnico. Da Despesa: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Código Reduzido 50.
Data da Assinatura: Monte Carlo 19 de maio de 2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 396/2010
Lei Complementar nº 396/2010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTOS E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto/Atividade, elementos e suplementar verba no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua Florianópolis, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade:01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa : 26 - Pavimentação de Vias Urbanas
Proj/Ativ.: 1.029 - Drenagem e Pavimentação da Rua Florianópolis.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas -Recursos Ordinários R$ 62.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0201 - Transf.Conv.Secretaria Est. Infra-Estrutura R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre de recursos provenientes do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e o município de Nova Trento, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), tendo como contrapartida o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação

apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 397/2.010

Lei Complementar Nº 397/2.010
Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2010.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, fica acrescido da Ação: 1.029 - Drenagem e Pavimentação da Rua Florianópolis, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Complementar nº 317, de 22/10/2009, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, fica acrescido da Ação nº 1.029 - Drenagem e Pavimentação da Rua Florianópolis, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos oriundos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e a contrapartida será por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 2.368/2010

Lei Nº 2.368/2010
Estabelece condições para a demolição de prédios públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Senhor Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A demolição, descaracterização e mudanças estruturais de prédios e equipamentos públicos, pertencentes ao Município, ou a serviço do Poder Público Municipal, somente poderão ser procedidas mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º - Incluem-se na exigência contida no artigo anterior, as modificações que vierem a ser introduzidas em praças, parques e jardins ou outras áreas de domínio público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 2.369/2010

Lei nº 2.369/2010
Concede Auxílio Financeiro À Federação Catarinense de Mountain Bike - FCMTB e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Sr. Orivan Jarbas Orsi, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Federação Catarinense de Mountain Bike - FCMTB, fundada em 17 de fevereiro de 2006, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1001, na cidade de Schroeder/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.499/0001-06, para custear despesas, com a realização da 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Mountain Bike Downhill - 2010, nos dias 15 e 16 de maio, no Morro da Cruz, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 323/2.010

PORTARIA Nº 323/2.010
Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando

das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, com fundamento no Art. 196, § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar, com base no Boletim de Ocorrência, Registro:00287/2010/00600 e Comunicação Interna nº 02/2010, sendo informante a Sra. Elis Facchini, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Imprensa, Processo de Sindicância Sigilosa, objetivando apurar o furto no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) de sua bolsa, na Casa da Cidadania, no dia 23 de abril de 2010, durante uma gravação da Rede Globo de Televisão, a ser exibida no Programa Fantástico, mais precisamente no quadro O Conciliador.

Art. 2º - Designar o servidor público municipal, Alirio Apolônio Cim, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, para proceder abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, com base nos fatos descritos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Pregão Presencial 021/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 052/2010 - Pregão Presencial 021/2010
Objeto: Contratação de prestação de serviço de escavadeira hidráulica e serviço de transporte de macadame, com veículo com capacidade minima para transportar 12 m³, para atender necessidades da secretaria de transportes, obras, serviços urbanos e planejamento, para o ano de 2010.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 01/06/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 01/06/2010 - 10:05 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - Fax: 48.32673230 -
site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 069/2010

CONTRATO Nº 069/2010
Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor ODAIR JOSÉ WILVERT.

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ORIVAN JARBAS ORSI, CPF Nº 998.395.209-20 , RG nº 2.838.858/ SSP/SC e de outro lado o Senhor ODAIR JOSÉ WILVERT, inscrito no CPF Nº 073.621.179-90, RG nº 5.602.830/SSP/SC, Nº do PIS 145.04471.27-9,CNH 04896394878 CAT. "AB", residente na localidade de Agutí, município de Nova Trento, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto
LINHA - Rio Veado X Escola Agutí

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo da residência de Jeremias Kricinski, na localidade de Rio Veado, retorna, vai até a empresa Conservas Will, retorna para a estrada geral e daí segue até a Escola do Distrito de Agutí, percorrendo este trajeto no período matutino e vespertino perfazendo 95 (noventa e cinco) quilômetros, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011, de 05/02/2010 e Processo Licitatório nº 025/2010 - de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso V.
Obs.: Todas as 2ªs. feiras, sai de sua residência no Distrito de Agutí, percorrendo 19 (dezenove) km, até a localidade de Rio Veado, retornando para sua residência na 6ª feira.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada
A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo
A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, PLACA MDV 4571, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.),

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento
O valor a ser pago equivale a R$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos), por km. rodado e o respectivo pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

§ Único - No período de férias escolares, o pagamento será efetuado de acordo com os dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUNIÇÕES
A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pelo CONTRATADO, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA
Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no Setor Competente.

§ Primeiro - O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo - O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a freqüentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA
Todo o Contratado deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO
O presente contrato teve início dia 01 de abril de 2.010, com término no final do ano letivo de 2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato a transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal - Contratante

ODAIR JOSÉ WILVERT
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de abril de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1._____ 2._____

Contrato Nº 094/2010

CONTRATO Nº 094 /2.010
Contrato de Locação do Estádio Aderbal Ramos da Silva, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Trento e a Sociedade Recreativa Humaitá.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Orivan Jarbas Orsi, brasileiro, solteiro, residente a Rua Tijucas, 190, Bairro Mato Queimado, nesta cidade, CPF Nº 998.395.209-20 e de outro lado a SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ, sediada na Rua Cristóvão Gessele, centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.559.013/0011-22, denominado LOCADOR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ricardo Bittencourt, brasileiro, solteiro, residente à Rua João Bayer Sobrinho, na cidade de Nova Trento, portador do CPF nº 025.776.279-55, RG nº 3.190.102-6/SSP/SC, declaram vir assinar de comum acordo o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições constantes no presente documento:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato de locação tem como objetivo permitir o uso do estádio de futebol Aderbal Ramos da Silva, estabelecido na Rua Nicolau Bado, município de Nova Trento, para a realização do campeonato municipal de futebol de campo, promovido pela Comissão Municipal de Esporte e Lazer.

Cláusula Segunda - Obrigações do LOCADOR:

Como contrapartida pela locação do estádio o LOCADOR se compromete-se:
a)executar os serviços de manutenção geral do estádio, ou seja, do campo, incluindo todas as suas instalações, oferecendo plenas condições de uso;
b)executar os serviços de marcação do campo de futebol, quando da realização da rodada do campeonato municipal de futebol de campo;
c)permitir a LOCATÁRIA ou a Comissão Municipal de Esporte e Lazer, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
é responsabilidade do LOCADOR o pagamento de tributos e/ou impostos que por ventura forem gerados, durante o período de locação do estádio.

Cláusula Terceira - Obrigações da LOCATARIA:

a) Pagar o valor devido pela locação do estádio, conforme está determinado na Cláusula Quinta deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Prazo

Dá-se ao presente contrato de cessão a vigência a partir de 08 de maio de 2010, com previsão de término, em 30 de junho de 2010.

Cláusula Quinta - Do Valor
O aluguel total convencionado é equivalente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e que será pago em duas parcelas sendo: a 1ª, no final do mês de maio e a 2ª, no final do mês de junho, ao seu representante legal aqui devidamente constituído;

Cláusula Sexta - Da Dotação

As despesas provenientes de forma eventual, com a execução do contrato de cessão, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

A Prefeitura Municipal como também a Sociedade, poderão a qualquer tempo, renunciar o presente Contrato de Cessão, se não forem cumpridas na íntegra qualquer uma de suas cláusulas, tendo a parte desinteressada que comunicar a outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava - Do Foro

Para dirimir questões decorrentes da execução deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes assinam o presente Contrato de locação, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal - Locatário

RICARDO BITTENCOURT
Presidente Sociedade R.Humaitá
Locador

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____
CLODOALDO SARTORI
Diretor de Assuntos p/ a Juvent. e Esportes

2._____
CLARISSE CADORIN MARCHIORI
Gerente Legislativa

Contrato Nº 099/2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2010

Por este instrumento particular de locação, entre as partes, de um lado Sr. Jair Jorge Dalri, brasileiro, casado,portador do CPF n.° 224.569.969-68 e RG n.° 766.513-4, residente e domiciliado na Rua Carlos Tridapalli, n.° 79 - Besenello - Nova Trento/SC, neste ato representado pelo seu Corretor de Imóveis Alceu Luiz Dalbosco - CRECI 8523, residente à Rua Santo Inácio, nesta cidade, aqui denominado LOCADOR e de outro lado Prefeitura Municipal de Nova Trento, CNPJ n.° 82.925.025/0001-60, com sede à Praça Dell Comune, 126, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO, tem justo e contratado o que segue abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam:

O primeiro aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado na SC - 411- bairro Besenello - Nova Trento/SC loca-o ao segundo nomeado, denominado LOCATÁRIO, aonde irá funcionar o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Programa do Governo Federal, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - O prazo de locação do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2010 a 30 de junho de 2010, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independente de aviso ou notificação judicial ou extra-oficial, de acordo com a Lei n 8.245/91, ou o presente contrato, com anuência dos contratantes;

CLÁUSULA II - O aluguel convencionado é equivalente a R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais) mensais, sendo que será concedido um desconto de R$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais) para pagamento até o dia 10 de cada mês, ao LOCADOR ou seu representante legal constituído;

CLÁUSULA III - Os consumos de água, energia elétrica, conservação do imóvel, entre outras, fica por conta do LOCATÁRIO e sua não observância implicará na rescisão do contrato, sendo que o LOCATÁRIO deverá providenciar a transferência para seu nome da conta de água e de luz antes da ocupação do imóvel;

CLÁUSULA IV - o valor inicial convencionado, sofrerá reajuste com base no índice do INPC acumulado e na extinção deste, pelo IPC divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA V - O atraso no pagamento dos aluguéis e encargos previstos neste contrato dentro do prazo acima estipulado sujeitará automaticamente o LOCATÁRIO ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) pelo atraso, mais juros e correção monetária;

CLÁUSULA VI - O LOCATÁRIO, deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que das benfeitorias que importem na segurança do imóvel, ou melhorem a sua utilidade, será indenizado e terá direito de retenção, se precedidos de autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA VII - Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfação de todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas a rescisão deste contrato;

CLÁUSULA VIII - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio aviso ou consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;

CLÁUSULA IX - O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

CLÁUSULA X - No caso de desapropriação do imóvel, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de Haver do Poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito;

CLÁUSULA XI - Nenhuma intimação do serviço sanitário será para o LOCATÁRIO motivo de abandono ou pedido de rescisão do contrato, salvo vistoria Judicial que apure que a construção esteja ameaçada de ruir;

CLÁUSULA XII - O LOCATÁRIO declara ter recebido juntamente com o presente contrato relação escrita do estado do imóvel e de todos os bens e equipamentos que ficam no imóvel locado para seu uso e sob sua responsabilidade que serão devolvidos em perfeito estado se conservação e funcionamento.

CLÁUSULA XIII - Fica estipulada a multa no valor de dois aluguéis na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA XIV - Fica também estabelecido que para a entrega do imóvel deste contrato de locação, necessário se faz a desocupação total do imóvel e que o LOCATÁRIO deixe as chaves a disposição do LOCADOR ou seu representante legal por um período mínimo de 48 horas úteis, para que se possa efetuar uma vistoria prévia do imóvel afim de verificar o estado em que se encontra, sendo que os aluguéis serão devidos até o dia em que o imóvel for efetivamente aceito e considerado satisfeito em seu estado geral para somente assim ser efetuada a rescisão contratual com as respectivas liberações de seus fiadores;

CLÁUSULA XV - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente à fim COMERCIAL, podendo a sua destinação ser mudada por convergência das partes.

CLÁUSULA XVI- Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente ficando a cargo do devedor, em qualquer caso os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

CLÁUSULA XVII - Quaisquer estragos ocasionais ao imóvel, suas instalações e equipamentos, bem como as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte;

CLÁUSULA XVIII- Para todas as questões oriundas deste contrato será competente o Foro da situação do imóvel com renúncia de qualquer outro por mais especial que o apresente;

Nova Trento, 01 de abril de 2010.
Orivan Jarbas Orsi — Alceu Luiz Dalbosco
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO — LOCADOR

Registrado e publicado o presente Contrato em 15 de janeiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:
1.....
2.....

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Decreto N°27/2010

DECRETO Nº. 27/2010.
Declara situação de Emergência nas localidades do Município que menciona e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais, com base na Constituição Federal, na legislação aplicável e no art. 66, XVIII, da Lei orgânica do Município, e lei Municipal n° 777/2007:

Considerando as fortes chuvas que vem ocorrendo na região nos últimos meses, principalmente os temporais do dia 18/05/2010 que afetou toda região da grande Florianópolis, assim como o Município de Paulo Lopes.

D E C R E T A:
Art.1º È reconhecida situação de emergência em todas as localidades do Município, face a destruição de Muros,Pontes, Drenagens, Rede de distribuição e abastecimento de água, alagamentos de residências, queda de Barreiras e danificações nas Estradas Municipais.

Art.2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial do Município e do Estado no dia 20/05/2010
ZENON BERTO BORGES
Secretário M.de Administração

DecretoS 28/2010

DECRETO Nº 028/2010.
Altera de Decreto n° 011/2010, nos artigo 1ª e 2ª , artigo 3° item II, e Artigo 6°.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e usando da competência que lhe conferem o art. 6º do Decreto-lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941 e o art. 66, II, IV e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o direito de propriedade da área de 721,05m² (Setecentos e Vinte e Hum Metros e Cinco Centímetros Quadrados) de propriedade dos Senhores e Senhoras,Arlete Machado portadora CPF n° 665.465.089-15-Luciano de Bona Moises portador do CPF ° 000.176.109-90 esposa, Luana de Bona Moises portadora do CPF n° 038.463.089-86 e esposo, Hercílio Anastácio de Sousa portador do CPF n° 030.793.049-18, Solteiro , proprietário do imóvel registrado no Cartório de Registro Civil de Garopaba, matricula 1.180 Livro 02,conforme Registro anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica Igualmente Declarada de Utilidade Publica para Fins de desapropriação Amigável ou Judicial a Propriedade da área acima referida no artigo 1ª (primeiro) que se inclui no terreno urbano com área total remanescente de 71.850,25 m2, de propriedade de Luciano de Bona Moises e esposa, Arlete Machado, Viúva, Luana de Bona Moises e Esposo, Hercílio Anastácio de Souza, solteiro

Art.3° A Área, objeto deste Decreto
I - Possui as seguintes medidas e confrontações:
Ao Norte, onde mede 24,00 m (Vinte e Quatro metros) extremando com Rua Néri Raupp Ao Leste medindo 30,18 m,(Trinta Metros, extremando Com terras da Igreja Assembléia de Deus, Ao Sul onde mede em dois lances 10,36 e 11,93 22,29 no total de 22,29m(Vinte e Dois Metros e Vinte e Nove Centímetros) extremando com terras de Romário Pereira Santos e

Carlos Correa Ao Oeste medindo 29,86(Vinte e Nove Mil e Oitenta e Seis Centímetros, extremando com terras do Vendedor Senhor Moises Motta Pereira
II - Esta Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Garopaba-SC, matricula n°1.180- livro 02 de Registro Geral, antes registrada sob o n° 36.144 livro 02GZ- Cartório de Palhoça/SC
III- Localiza-se no Bairro Areias neste Município.

Art. 4º O valor do direito, objeto desta desapropriação, será determinado por Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º O direito de superfície desapropriado destina-se a construção de Creche.

Art. 6º Para fins de imissão na posse é atribuído caráter de urgência a esta desapropriação.

Art. 7º A despesa deste Decreto na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposição em contrario.

Município de Paulo Lopes-SC em 19 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, no dia 20 de Maio de 2010
ZENON BERTO BORGES
Secretario Municipal de Administração.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO

MÊS DE ABRIL DE 2010

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	94.608,07
1.2 - ITBI	60.069,00
1.3 - ISS	250.609,77
1.4 - FPM	1.227.691,80
1.5 - IRRF	15.765,06
1.6 - ICMS	760.354,11
1.7 - IPI	15.126,33
1.8 - IPVA	123.911,99
1.9 - ITR	1.405,23
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	5.164,80
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	9.468,40
1.12 - Multas e Juros	6.249,25
TOTAL	2.570.423,81

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	642.605,95
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	522.633,07
2.3 - Convênios	147.135,17
TOTAL	1.312.374,19

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	426.730,85	426.730,16	-0,69
3.2 - Professor em Efetivo Exercício	313.579,84	300.899,19	-12.680,65
3.3 - Ensino	424.928,33	311.719,39	-113.208,94
3.4 - Convênio	147.135,17	147.135,17	0,00
TOTAL	1.312.374,19	1.186.483,91	-125.890,28

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2010.

% aplicado = 20,10

Aplicado a menor = -125.890,28

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS ABRIL DE 2010

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	94.608,07
1.2 - ITBI	60.069,00
1.3 - ISS	250.609,77
1.4 - FPM	1.227.691,80
1.5 - IRRF	15.765,06
1.6 - ICMS	760.354,11
1.7 - IPI	15.126,33
1.8 - IPVA	123.911,99
1.9 - ITR	1.405,23
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	5.164,80
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	9.468,40
1.12 - Multas e Juros	6.249,25
TOTAL	2.570.423,81

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das receitas oriundas de impostos	385.563,57
2.2 -	
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	322.346,43
TOTAL	707.910,00

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde	707.910,00	859.752,26	151.842,26
3.2 - (-) Convênios não Aplicados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.910,00	859.752,26	151.842,26

% aplicado = 20,91

Paulo Lopes, 13 de maio de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO/2009 A ABRIL/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS ABRIL DE 2010

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	94.608,07
1.2 - ITBI	60.069,00
1.3 - ISS	250.609,77
1.4 - FPM	1.227.691,80
1.5 - IRRF	15.765,06
1.6 - ICMS	760.354,11
1.7 - IPI	15.126,33
1.8 - IPVA	123.911,99
1.9 - ITR	1.405,23
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	5.164,80
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	9.468,40
1.12 - Multas e Juros	6.249,25
TOTAL	2.570.423,81

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das receitas oriundas de impostos	385.563,57
2.2 -	
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	322.346,43
TOTAL	707.910,00

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde	707.910,00	859.752,26	151.842,26
3.2 - (-) Convênios não Aplicados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.910,00	859.752,26	151.842,26

% aplicado = 20,91

Paulo Lopes, 13 de maio de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A ABRIL 2010/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de PAULO LOPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.258.400,00**	**12.258.400,00**	**1.912.627,71**	**15,60**	**3.517.859,05**	**28,70**	**8.740.540,95**
RECEITAS CORRENTES	**10.183.400,00**	**10.183.400,00**	**1.734.111,71**	**17,03**	**3.339.343,05**	**32,79**	**6.844.056,95**
RECEITA TRIBUTARIA	1.160.000,00	1.160.000,00	255.418,81	22,02	523.434,35	45,12	636.565,65
IMPOSTOS	960.000,00	960.000,00	195.373,29	20,35	421.051,90	43,86	538.948,10
TAXAS	200.000,00	200.000,00	60.045,52	30,02	102.382,45	51,19	97.617,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	295.000,00	295.000,00	49.970,79	16,94	96.093,16	32,57	198.906,84
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	295.000,00	295.000,00	49.970,79	16,94	96.093,16	32,57	198.906,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	14.100,74	0,00	21.689,53	0,00	-21.689,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	11.850,74	0,00	19.189,53	0,00	-19.189,53
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	2.250,00	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	30,00	0,05	1.185,71	2,16	53.814,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.203.400,00	8.203.400,00	1.401.256,45	17,08	2.661.131,80	32,44	5.542.268,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.187.400,00	8.187.400,00	1.401.256,45	17,11	2.661.131,80	32,50	5.526.268,20
Transf. de Instituições Privadas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transf. de Pessoas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	13.334,92	2,84	35.808,50	7,62	434.191,50
Multas e Juros de Mora	32.000,00	32.000,00	6.422,86	20,07	13.435,23	41,99	18.564,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.000,00	71.000,00	6.638,58	9,35	22.078,74	31,10	48.921,26
RECEITAS DIVERSAS	364.000,00	364.000,00	273,48	0,08	294,53	0,08	363.705,47
RECEITAS DE CAPITAL	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**178.516,00**	**8,60**	**178.516,00**	**8,60**	**1.896.484,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.375.000,00	1.375.000,00	160.516,00	11,67	160.516,00	11,67	1.214.484,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.375.000,00	1.375.000,00	160.516,00	11,67	160.516,00	11,67	1.214.484,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.258.400,00**	**12.258.400,00**	**1.912.627,71**	**15,60**	**3.517.859,05**	**28,70**	**8.740.540,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PAULO LOPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.258.400,00**	**12.258.400,00**	**1.912.627,71**	**15,60**	**3.517.859,05**	**28,70**	**8.740.540,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.258.400,00	12.258.400,00	1.912.627,71	15,60	3.517.859,05	28,70	8.740.540,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	229.130,97	—	—	19.130,97	—	—
Superávit Financeiro	—	229.130,97	—	—	19.130,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.208.400,00**	**229.130,97**	**12.437.530,97**	**1.930.052,84**	**4.056.958,47**	**1.787.958,19**	**3.309.955,16**	**26,61**	**9.127.575,81**
DESPESAS CORRENTES	**8.945.900,00**	**0,00**	**8.945.900,00**	**1.533.701,72**	**3.514.594,30**	**1.626.952,12**	**3.004.573,64**	**33,59**	**5.941.326,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.371.450,00	0,00	5.371.450,00	954.600,70	1.832.773,95	945.162,95	1.822.450,20	33,93	3.548.999,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	373,12	465,91	373,12	465,91	46,59	534,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.573.450,00	0,00	3.573.450,00	578.727,90	1.681.354,44	681.416,05	1.181.657,53	33,07	2.391.792,47
DESPESAS DE CAPITAL	**3.257.500,00**	**229.130,97**	**3.486.630,97**	**396.351,12**	**542.364,17**	**161.006,07**	**305.381,52**	**8,76**	**3.181.249,45**
INVESTIMENTOS	3.098.500,00	229.130,97	3.327.630,97	363.884,07	387.428,67	128.539,02	150.446,02	4,52	3.177.184,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	159.000,00	0,00	159.000,00	32.467,05	154.935,50	32.467,05	154.935,50	97,44	4.064,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.208.400,00**	**229.130,97**	**12.437.530,97**	**1.930.052,84**	**4.056.958,47**	**1.787.958,19**	**3.309.955,16**	**26,61**	**9.127.575,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.208.400,00**	**229.130,97**	**12.437.530,97**	**1.930.052,84**	**4.056.958,47**	**1.787.958,19**	**3.309.955,16**	**26,61**	**9.127.575,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	207.903,89	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.208.400,00	229.130,97	12.437.530,97	1.930.052,84	4.056.958,47	1.787.958,19	3.517.859,05	26,61	9.127.575,81

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

PAULO LOPES, 11/05/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretario de Financas

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Diretora de Controle Interno

NILTON BATISTA RAUPP
Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de PAULO LOPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.208.400,00	12.437.530,97	1.930.052,84	4.056.958,47	1.787.958,19	3.309.955,16	100,00	26,61	9.127.575,81
Legislativa	640.000,00	640.000,00	97.488,33	192.377,41	97.488,33	192.377,41	5,81	30,06	447.622,59
Ação Legislativa	640.000,00	640.000,00	97.488,33	192.377,41	97.488,33	192.377,41	5,81	30,06	447.622,59
Administração	2.244.000,00	2.244.000,00	261.561,66	583.953,54	258.000,56	467.796,77	14,13	20,85	1.776.203,23
Administração Geral	1.904.000,00	1.904.000,00	164.623,32	424.447,23	165.015,95	323.295,83	9,77	16,98	1.580.704,17
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00	96.938,34	159.506,31	92.984,61	144.500,94	4,37	42,50	195.499,06
Assistência Social	260.000,00	260.000,00	36.982,05	78.990,40	43.451,67	69.797,01	2,11	26,85	190.202,99
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	13.200,00	4.400,00	8.800,00	0,27	32,59	18.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00	81.000,00	8.085,18	19.736,59	8.918,53	17.068,76	0,52	21,07	63.931,24
Assistência Comunitária	152.000,00	152.000,00	28.896,87	46.053,81	30.133,14	43.928,25	1,33	28,90	108.071,75
Saúde	2.703.250,00	2.703.250,00	483.794,13	933.205,42	486.441,79	872.878,50	26,37	32,29	1.830.371,50
Atenção Básica	2.703.250,00	2.703.250,00	483.794,13	933.205,42	486.441,79	872.878,50	26,37	32,29	1.830.371,50
Educação	2.649.150,00	2.878.280,97	744.553,54	1.123.292,22	516.728,77	820.375,74	24,79	28,50	2.057.905,23
Alimentação e Nutrição	68.000,00	68.000,00	19.003,78	34.239,14	20.898,83	31.317,07	0,95	46,05	36.682,93
Ensino Fundamental	2.230.150,00	2.249.280,97	572.542,78	880.674,43	434.162,89	690.219,95	20,85	30,69	1.559.061,02
Educação Infantil	326.000,00	536.000,00	153.006,98	187.378,65	56.067,05	90.438,72	2,73	16,87	445.561,28
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	21.000,00	5.600,00	8.400,00	0,25	33,60	16.600,00
Cultura	212.000,00	212.000,00	10.440,70	26.952,46	12.040,70	23.752,46	0,72	11,20	188.247,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Difusão Cultural	57.000,00	57.000,00	10.440,70	26.952,46	12.040,70	23.752,46	0,72	41,67	33.247,54
Urbanismo	572.000,00	572.000,00	0,00	320.000,00	66.326,44	157.601,45	4,76	27,55	414.398,55
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços Urbanos	490.000,00	490.000,00	0,00	320.000,00	66.326,44	157.601,45	4,76	32,16	332.398,55
Transportes Coletivos Urbanos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Habitação	230.000,00	230.000,00	7.512,26	16.216,19	7.769,88	15.212,94	0,46	6,61	214.787,06
Habitação Urbana	230.000,00	230.000,00	7.512,26	16.216,19	7.769,88	15.212,94	0,46	6,61	214.787,06
Saneamento	324.000,00	324.000,00	8.617,06	37.264,83	10.322,24	26.135,31	0,79	8,07	297.864,69
Saneamento Básico Rural	320.000,00	320.000,00	8.617,06	37.264,83	10.322,24	26.135,31	0,79	8,17	293.864,69
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	255.000,00	255.000,00	50.329,98	90.870,37	36.133,69	67.859,91	2,05	26,61	187.140,09
Extensão Rural	255.000,00	255.000,00	50.329,98	90.870,37	36.133,69	67.859,91	2,05	26,61	187.140,09
Indústria	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Promoção Industrial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transporte	1.304.000,00	1.304.000,00	171.759,00	387.246,07	179.379,79	360.139,14	10,88	27,62	943.860,86
Transporte Rodoviário	1.304.000,00	1.304.000,00	171.759,00	387.246,07	179.379,79	360.139,14	10,88	27,62	943.860,86
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	16.641,99	37.628,82	17.947,23	31.056,75	0,94	12,42	218.943,25
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	16.641,99	37.628,82	17.947,23	31.056,75	0,94	12,42	218.943,25
Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	40.372,14	228.960,74	55.927,10	204.971,77	6,19	77,35	60.028,23
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	32.840,17	155.401,41	32.840,17	155.401,41	4,69	97,13	4.598,59
Transferências	105.000,00	105.000,00	7.531,97	73.559,33	23.086,93	49.570,36	1,50	47,21	55.429,64
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.208.400,00	12.437.530,97	1.930.052,84	4.056.958,47	1.787.958,19	3.309.955,16	100,00	26,61	9.127.575,81

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

PAULO LOPES, 11/05/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	GILDO ARCELINO DE SOUZA	ZENITA FELICIANO DA SILVA	NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Diretora de Controle Interno	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Nº 008/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 07 de junho de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2010, cujo objeto visa a contratação de empresa para a execução de obra pública, consistente na construção de rede de esgoto, nas Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis e Acesso Guilherme Mattana.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 07/06/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 20 de Maio de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Audência Pública

AUDÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública de Pinheiro Preto tem a honra de convidar a todos, para participarem de Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais no município, referente ao 1º Quadrimestre de 2010, em conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Gabinete do Executivo Municipal, sito na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - centro - Pinheiro Preto/SC
Data: 27/05/2010
Horário: Às 14:00 horas

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preço 005/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010

OBJETO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO PEREQUÊ COM 220,50m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00h do dia 08/06/2010, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Porto Belo - SC 20 de Maio de 2010.
AOILTO MOTTA PORTO — Secretário de Administração
MARCO AURÉLIO PEREIRA — Presidente da Comissão

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei nº 3.751/10

LEI Nº 3.751, de 17 de maio de 2010.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Agricultores do Rio d'Areia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Agricultores do Rio d'Areia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.968, de 26 de maio de 2004, com sede e foro no Município de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar a Associação de Agricultores do Rio d'Areia uma subvenção mensal no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), disponibilizados para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador; com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041-100	Contribuições

Art. 4º A Associação de Agricultores do Rio d'Areia, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de cada parcela recebida, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 582/2010 - RH

PORTARIA Nº 582, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de abril a 18 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jaqueline Cândida Balardini, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Luciane Cristina Kaminski Vaudan, que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 583/2010 - RH

PORTARIA Nº 583, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de abril a 28 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Simone Schroh, para exercer as funções do cargo de Professor - 5ª a 8ª série, (Inglês), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Rubia Cristina Braz de Oliveira, que está afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 584/2010 - RH

PORTARIA Nº 584, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 31 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nelci Schneider, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 585/2010 - RH

PORTARIA Nº 585, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de maio a 30 de julho de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Janice Aparecida dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em substituição à servidora efetiva Maria Judite Souka, que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 586/2010 - RH

PORTARIA Nº 586, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de maio a 30 de julho de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iriana Augusta dos Passos, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Marilda Maturizen, que se encontra em Licença Prêmio por noventa (90) dias.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 587/2010 - RH

PORTARIA Nº 587, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de abril a 14 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Simara Daniel Koch, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (Português), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Alaíze Franciele Pogogelski Dolinski, que está afastada para tratamento de saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 588/2010 - RH

PORTARIA Nº 588, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Emanueli Cristina Weber Stremlow, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 03 de maio a 20 de dezembro de 2010, para exercer atividades de Professora 1ª à 4ª série, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para atuar na classe do reforço escolar, em razão da rescisão da servidora Caroline Moysés de Souza.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 589/2010 - RH

PORTARIA Nº 589, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Patrícia de Fátima Reisdorfer, de quarenta (40) horas semanais, para vinte (20) horas semanais, no período de 03 de maio a 20 de dezembro de 2010, para exercer atividades de Professora 1ª à 4ª série, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades

junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 590/2010 - RH

PORTARIA Nº 590, de 03 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora efetiva Caroline Moysés de Souza, de vinte (20) horas semanais, para trinta (30) horas semanais, no período de 03 de maio a 20 de dezembro de 2010, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para atuar nas atividades com os alunos do contra turno do Núcleo Educacional do Legru.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 03 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 591/2010 - RH

PORTARIA Nº 591, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosi de Fátima Nascimento, do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 592/2010 - RH

PORTARIA Nº 592, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Cláudio Tilgner de Souza, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 593/2010 - RH

PORTARIA Nº 593, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Cláudio Tilgner de Souza, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, previsto no anexo IV, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 594/2010 - RH

PORTARIA Nº 594, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de maio a 21 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mara Clei Marschalk Puff, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em razão da rescisão de contrato de Simone de Fátima Húpalo que estava substituindo a servidora efetiva Claudete Shelbauer Minat-

ti, que está atuando de 1ª a 4ª série do ensino fundamental.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 595/2010 - RH

PORTARIA Nº 595, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Cladian Reisdoerfer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades nos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e da Lança

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 596/2010 - RH

PORTARIA Nº 596, de 04 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Márcio Alberto Balbinot, para exercer o cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, de 04 de maio de 2010 a 03 de maio 2011 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 597/2010 - RH

PORTARIA Nº 597, de 06 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 a 31 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Regina Caldas, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato concursado para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 06 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 598/2010 - RH

PORTARIA Nº 598, de 07 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alice Aparecida Chaikoski Olbertz, do cargo de Professor 1ª a 4ª série, do ensino fundamental do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 599/2010 - RH
PORTARIA Nº 599, de 07 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO , o contrato de trabalho de Carolina Teixeira Marques, do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 600/2010 - RH
PORTARIA Nº 600, de 07 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rita de Fátima Mareck Coelho, do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 601/2010 - RH
PORTARIA Nº 601, de 10 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Iraneide Maria dos Santos, do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 602/2010 - RH
PORTARIA Nº 602, de 10 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Vanessa Nalon dos Santos, aprovada em 11º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 603/2010 - RH
PORTARIA Nº 603, de 11 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Gláucia Ilkiv Foggiatto, aprovada em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 604/2010 - RH
PORTARIA Nº 604, de 11 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de maio a 01 de novembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraneide Maria dos Santos, para exercer as funções do cargo de

Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em substituição à servidora efetiva Lílian Cristina Harbatink, que se encontra em Licença Maternidade.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório 017/2010 EDUCAÇÃO Dispensa de Licitação 066/2010 EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 017/2010 EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.° 006/2010

Caracterização da Situação: O município necessita contratar empresa de engenharia para realizar os serviços de Entrada de Energia Padrão Celesc e Cisterna com capacidade para 10.000 litros a ser executado no Ginásio de Esportes do Núcleo Educacional Hermínio Millis - Distrito Industrial incluindo material e mão de obra devido a urgência da ligação de energia e água potável nas instalações do Ginásio de Esportes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Entrada de Energia Padrão Celesc e Cisterna com capacidade para 10.000 litros a ser executado no Ginásio de Esportes do Núcleo Educacional Hermínio Millis .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa J.B. Moreira Serviços Ltda, tendo em vista o melhor preço apresentado nas cotações, anexa ao processo.

Do Preço: O valor total R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 1700 - Fundo Municipal da Educação
Unidade 1701 - Fundo Municipal da Educação
Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
Elemento - 339039-113 - Outros Serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica
Cód 66

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 15 de abril de 2010.

Cláudio Michalizyn
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

Processo Licitatório 018/2010 EDUCAÇÃO Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 018/2010 Educação
Pregão Presencial 008/2010 Educação
Termo de Homologação
Homologa-se o aludido processo licitatorio e adjudica-se a empresa Clemente Bahniuk & Cia Ltda ME, K&K Papelaria e Informática Ltda, Luis Kaminski ME, PAS Programa de Alimentação Social - Ind e Com, RMS Papeis Ltda ME
World Máster Com de Papelarias Suprimentos de Informática Ltda.

Porto União SC, 18 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 042/2010 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 042/2010
Pregão presencial 026/2010
Termo de Homologação
Homologa-se o aludido processo licitatorio e adjudica-se as empresas Empreiteira de Mão de Obra Mohr Ltda, Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, Tratorama Terraplanagem Ltda.

Porto União SC, 18 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 047/2010 Dispensa de Licitação 002/2010
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 047/2010
Dispensa de Licitação n.° 002/2010

Caracterização da Situação: . O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial, para que desta forma de cumprimento ao principio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (Diário Oficial)

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Fundo de Materiais , Publicações e Impressos Oficiais (Diário Oficial) , tendo em vista que e a empresa do Governo do Estado, que presta serviços desta natureza .

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), estando portanto, dentro do valor de mercado.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
Cód 32

Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, caput e inciso VIII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 17 de maio de 2010.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

Extrato de Contrato 073/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 073/2010
Quarto termo aditivo ao contrato 278/2009
Partes: Município de Porto União e Bigger Caminhões Ltda
Clausula Primeira - Condições de Entrega
Prorroga-se o aludido contrato superior até 20 de junho de 2010.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

BIGGER CAMINHÕES LTDA
Contratado

Extrato de Contrato 074/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2010
Terceiro termo aditivo ao contrato 279/2009
Partes: Município de Porto União e Paraná Equipamentos Ltda
Clausula Primeira - Condições de Entrega
Prorroga-se o aludido contrato superior até 20 de junho de 2010.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Convênio nº 012/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO DO TIMBÓ - AMOSPET

CONVÊNIO Nº 012/10
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores de São Pedro do Timbó - AMOSPET, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO DO TIMBÓ - AMOSPET, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na Colônia de São Pedro do Timbó, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SIDNEI DUBINSKI, brasileiro, portador da CI nº 3.496.434 e do CPF nº 017.706.929-59, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.744, de 13 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	33504-100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a aquisição de produtos destinados a inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 13 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da Associação de Moradores de São Pedro do Timbó - AMOSPET

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Convênio nº 015/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO BONITO
CONVÊNIO Nº 015/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores de Rio Bonito, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Moradores de Rio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na Localidade de Rio Bonito, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ADEMIR CARRER, brasileiro, portador do CPF nº 905.214.719-15 e do RG nº 3.770.235-1, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.747, de 13 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	33504100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a aquisição de produtos destinados a inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil do mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 13 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da Associação de Moradores de Rio Bonito

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Convênio nº 013/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AQUILES STENGUEL
CONVÊNIO Nº 013/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Produtores Rurais de Aquiles Stenguel, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com

inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Produtores Rurais de Aquiles Stenguel, inscrita no CNPJ sob o nº 03.661.086/0001-91, com sede na Localidade de Aquiles Stenguel, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. VALDOMIRO KALICHAK, brasileiro, portador do CPF nº 799.183.369-00 e do RG nº 4.049.851-6, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.745, de 13 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador; com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	33504100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a aquisição de produtos destinados a inseminação artificial para o melhoramento genético de animais, para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil do mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 dias mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 13 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da Associação de Produtores Rurais de Aquiles Stenguel

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio nº 014/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA ROSA - ASPLIR
CONVÊNIO Nº 014/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Produtores da Linha Rosa - ASPLIR, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação dos Produtores da Linha Rosa - ASPLIR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.332.249/0001-80, com sede na Localidade de 25 de Julho - Estrada Linha Rosa, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ARNO MARSCHALK, brasileiro, portador da RG nº 10R 1.682.494 e do CPF nº 564.676.999-04, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.746, de 13 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de

aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	33504100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a aquisição de produtos destinados a inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até 15º dia útil do mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 13 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da Associação dos Produtores da Linha Rosa - ASPLIR

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio nº 016/10

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2010
A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC)

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, a Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, instituições de ensino superior, com sede na Av. Padre Saporiti nº 717, Rio D'Areia, União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, fone/fax: (42) 3522-6192, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 03.564.489/0001-12 doravante denominada UNIGUAÇU, neste ato representada pelo Diretor Geral, Professor Ms. Edson Aires da Silva e, de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, CNPJ nº 83.102.541/0001-58 sita na Rua Padre Anchieta - nº 126, centro - Porto União, Estado de Santa Catarina, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a UNIGUAÇU e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, nas áreas de atuação e interesse comuns.

1.1. O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, docência, consultorias, conferências, publicações, cursos e programas de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

1.2. Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em "TERMOS ADITIVOS", os quais se tornarão partes integrantes do presente CONVÊNIO, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

1.3. Poderão ser assinados tantos "TERMOS ADITIVOS" quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

2. As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos "TERMOS ADITIVOS".

2.1. Os partícipes garantirão, um ao outro, o estabelecido neste CONVÊNIO e em seus "TERMOS ADITIVOS", não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

2.2. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstos neste CONVÊNIO e seus "TERMOS ADITIVOS" conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos "TERMOS ADITIVOS".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3. Os coordenadores deste CONVÊNIO serão designados de comum acordo entre os partícipes, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com o previsto neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4. Para cada projeto desenvolvido dentro dos objetivos do presente CONVÊNIO, será assinado um "TERMO ADITIVO", que descreverá, em detalhes, o referido trabalho.

4.1. A descrição de que trata o item anterior conterá, pelos menos, os seguintes sub-itens:
a) justificativa e objetivos do trabalho;
b) nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
c) descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
d) prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
e) discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
f) requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
g) orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
h) cronograma de desembolso dos recursos;
i) eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
j) cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no "TERMO ADITIVO";
k) outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho no "TERMO ADITIVO".

4.2. O "TERMO ADITIVO" só se tornará válido depois de aprovado pelos órgãos competentes das partes conveniadas, assinado pelos representantes legais dos partícipes e pelos Executores dos trabalhos nele previstos.

4.3. A alteração de um "TERMO ADITIVO" só se fará mediante outro "TERMO ADITIVO".

4.4. A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um "TERMO ADITIVO" não prejudicará os trabalhos de outros "TERMOS ADITIVOS".

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

5. O presente CONVÊNIO terá a duração até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

5.1. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 45 (Quarenta e cinco) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos "TERMOS ADITIVOS".

5.2. No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por intermédio de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, os partícipes assinam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

PROF. Ms. EDSON AIRES DA SILVA
Diretor Geral da UNIGUAÇU

Testemunhas:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.445.539-53

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91

Convênio nº 017/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO RIO D'AREIA
CONVÊNIO Nº 017/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Agricultores do Rio d'Areia, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Agricultores do Rio d'Areia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, com sede na Localidade de Rio d'Areia, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ORLANDO GALLE, brasileiro, portador da CI nº 328.050-0 e do CPF nº 103.851.509-

20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.751, de 17 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	33504100	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a aquisição de produtos destinados a inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil do mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 17 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da Associação de Agricultores do Rio d'Areia

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur	2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91	CPF nº 420.445.539-53

Ata de Registro de Preços Nº 010/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2010
Aos 17 (DESESETE) dias do mês de maio do ano de 2010, autorizado junto ao Processo Licitatorio 026/2010, Pregão presencial 016/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Kerber Pré Moldados Ltda, inscrito no CNPJ/MF n º 06.938.670/0001-30sita na rua Marechal Deodoro, nº 8000 bairro Vice King cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pela senhora Adriana Hobi, inscrita no CPF 925.411.869-91.

Registro de Preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO PRENSADO diversos, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

Item 02 – 1261 un tubos de Concreto Diâmetro 0,30 x 1,00 liso
Item 05 – 2500 un tubos de Concreto Diâmetro 0,60 x 1,00 liso

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 016/2010, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 016/2010.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Coordenadoria, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês sub-

seqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.8 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 – Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal n firmar para um o 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 016/2010.
2.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 016/2010, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Adriana Hobi, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK — ADRIANA HOBI
Prefeito Municipal — Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços Nº 011/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2010

Aos 17 (DEZESETE) dias do mês de maio do ano de 2010, autorizado junto ao Processo Licitatorio 026/2010, Pregão presencial 016/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda, inscrito no CNPJ/MF n º 80.455.819/0001-82 sita na rua Vitória Fernandes Luiz, nº 138 bairro Santa Rosa cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representado por seu procurador senhor Vítor Weber, inscrito no CPF 592.441.519-87.

Registro de Preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO PRENSADO diversos, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

Item 9 - 100 un de tubos de concreto 0,80 x 1,00 cm C/A1

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 016/2010, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 016/2010.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Coordenadoria, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.8 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 - Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal n firmar para um o 8.666/93 e suas alterações.
2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 016/2010.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 016/2010, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Vitor Weber, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK — VITOR WEBER
Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda
Prefeito Municipal — Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços Nº 012/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2010
Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2010, autorizado junto ao Processo Licitatório 042/2010, Pregão Presencial

026/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Empreiteira de Mão de Obra Mohr Ltda - EPP, CNPJ/MF n º 83.239.145/0001-77, estabelecida à Rua Cidadão José Lona, nº 263 bairro Santa Rosa, município de Porto União, representado por seu sócio administrador, senhor Lodemar Mohr, portador do RG 488.492 SC, inscrito no CPF 292.199.739-87.

Registro de Preços para contratação de serviços de horas maquinas trabalhadas, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	Preço (R$)	Prazo
04	Horas trabalhadas de caminhão caçamba trucado, traçado, com no máximo 07 (sete) anos de uso.	200 horas	83,50 (oitenta e três reais e cinqüenta centavos)	12 meses

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 026/2010, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da sua assinatura.
1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 026/2010
1.5 O prazo para execução dos respectivos serviços será o estabelecido no item 2 do Edital de Pregão Presencial, inclusive nas condições estabelecidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde deverá estar mencionada o numero do processo Licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 - As despesas decorrentes na execução dos serviços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta dos serviços executados.
1.9 – Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal n firmar para um o 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 026/2010.
2.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 026/2010 com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Lodemar Mohr, qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Prefeito Municipal Empresa Detendora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços Nº 014/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 014/2010

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2010, autorizado junto ao Processo Licitatório 042/2010, Pregão Presencial 026/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Tratorana Terraplanagem Cia Ltda, CNPJ/MF n º 07.737.235/0001-00, estabelecida à Avenida Rubens Ribeiro da Silva, nº 777 fundos bairro Campo da Água Verde, município de Canoinhas, representada por sua sócia administradora, senhora Ana Maria Sieradzki Vatraz, portador do RG 3.358.640-0 SSP/PR, inscrita no CPF 754.798.269-72.

Registro de Preços para contratação de serviços de horas maquinas trabalhadas, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	Preço (R$)	Prazo
01	Horas máquina trabalhada de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 20.000 kg, com no máximo 07 (sete) anos de uso do equipamento.	400 horas	180,00 (cento e oitenta reais)	12 meses

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 026/2010, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da sua assinatura.
1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 026/2010
1.5 O prazo para execução dos respectivos serviços será o estabelecido no item 2 do Edital de Pregão Presencial, inclusive nas condições estabelecidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde deverá estar mencionada o numero do processo Licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo OR-

GÃO GERENCIADOR

1.8 - As despesas decorrentes na execução dos serviços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta dos serviços executados.
1.9 – Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal n firmar para um o 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 026/2010.
2.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 026/2010 com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Ana Maria Sieradzki Vatraz, qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Prefeito Municipal Empresa Detendora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de PreçosNº 013/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 013/2010

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2010, autorizado junto ao Processo Licitatório 042/2010, Pregão Presencial 026/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, CNPJ/MF n º 82.326.828/0001-07, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 191 centro, município de União da Vitória, representada por sua sócia administradora, senhora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portador do RG 3.574.828/II – SSP PR, inscrita no CPF 882.138.709-72.

Registro de Preços para contratação de serviços de horas maquinas trabalhadas, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	Preço (R$)	Prazo
02	Horas máquinas trabalhadas de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 17.000 kg com no máximo 07 (sete) anos de uso do equipamento.	350 horas	127,00 (cento e vinte e sete reais)	12 meses
03	Horas máquinas trabalhadas de trator de esteira, com peso operacional de 11.000 kg, com no máximo 07 (sete) anos de uso do equipamento.	300 horas	105,00 (cento e cinco reais)	12 meses

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 026/2010, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da sua assinatura.
1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 026/2010
1.5 O prazo para execução dos respectivos serviços será o estabelecido no item 2 do Edital de Pregão Presencial, inclusive nas condições estabelecidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde deverá estar mencionada o numero do processo Licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 - As despesas decorrentes na execução dos serviços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta dos serviços executados.
1.9 – Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal n firmar para um o 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 026/2010.
2.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 026/2010 com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Prefeito Municipal Empresa Detendora da Ata

Testemunhas:

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 060/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão ano/modelo 2010/2010 para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul. FUNREBOM
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/06/2010, às 08:30h. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 04/06/2010. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Contrato 249 FMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e Pregão Presencial 20/2009 FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Luiz Carlos Zanis, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, situada na Rodovia BR 101, KM 17, Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE, daqui em diante denominada de CONTRATADA, entre si celebram o presente contrato, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de oxigenotarapia domiciliar para atender necessidades dos pacientes atendidos pelo departamento de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial 20/2009, de 27/04/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Prorroga-se a vigência do contrato até o dia 28 de abril de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e do edital tipo Pregão Presencial 20/2009 não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2010.

_____
LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

_____
ENIO LUCIO MONTEIRO
White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A

Testemunhas:
Nome: _____ Nome:_____
CPF:_____ CPF: _____

Contrato 250 FMS

CONTRATO Nº 250/2010
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS
Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 02/2010 - FMS, para a aquisição de material médico hospitalar para esta secretaria.

Aos dez dias do mês de maio de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda material médico hospitalar, com origem no Edital de Pregão Presencial n° 02/2010 - FMS, com data de 10 de fevereiro de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02., doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O iten n° 16 fica acrescido de 13,33% (200 unidades), e o item n°17 de 13,89% (250 unidades), perfazendo um acréscimo total de R$ 128,00 (cento e vite e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 10 de maio de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal
de Saúde de Rio do Sul

ANACLETO FERRARI
Altermed Material
Médico Hospitalar Ltda

Testemunhas:
Nome: _____ Nome:_____
CPF:_____ CPF: _____

Câmara de Vereadores

Resolução N° 573

RESOLUÇÃO No 573, DE 18 DE MAIO DE 2010
Autoriza pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a Vereador.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao vereador Cláudio Cimardi, no valor de R$ 806,19 (oitocentos e seis reais e dezenove centavos), para participar do Encontro Regional pra a revisão da Legislação Municipal, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de maio do corrente ano, tendo como local a cidade de Balneário Camboriú - SC.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Art. 3o A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Balneário Camboriú, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

ROBERTO SCHULZE
1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI
2º Secretário

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2010 PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2010, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Travessa das Flores, 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 16h do dia 21 de maio de 2010.

Salto Veloso, 17 de maio de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura Municipal

Aquisicao de Medicamentos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2010
MODALIDADE: Pregão
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade Pregão, do tipo Menor preço, Total Por Item, para AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 28/05/10, até às 14:00 horas, unto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 14/05/10.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

Contratacao de Servicos Veterinarios

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2010
MODALIDADE: Pregão N. 23/2010
O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para Contratação de Serviços de Veterinário, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Terezinha do Progresso, conforme Lei 439, de 30 de Dezembro de 2002. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 28/05/10, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 08:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 14/05/10.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

Execucao de Obra

PROCESSO LICITATÓRIO N. 420/ 2010 N. 3/2010 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BARRACAO DO LATICINIO PREFEITURA MUNICIPAL. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 07/06/10, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 08:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 18/05/10.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 4.047, De 19 de maio de 2010.

DECRETO Nº 4.047, DE 19 DE MAIO DE 2010.
Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842/2009, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar – excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação a seguir descritas, adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 665.474,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), na seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU		
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU		
09.01.15.451.4511.1.032.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0055	174	Aplicação Direta	53.305,00
09.01.15.451.4511.1.033.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0055	175	Aplicação Direta	146.695,00
09.01.15.451.4511.1.033.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0057	176	Aplicação Direta	146.950,00
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0051	177	Aplicação Direta	176.672,00
09.01.15.451.4511.1.033.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0051	178	Aplicação Direta	100.913,00
09.01.15.451.4511.1.035.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0051	179	Aplicação Direta	17.715,00
09.01.15.451.4511.1.033.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0050	180	Aplicação Direta	23.224,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842/2009, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II, sendo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de maio de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso Licitação 58/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 874/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/05/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 58/2010 MODALIDADE CONVITE Nº10 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE PRESIDENTE JUSCELINO.

INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br..

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato Publicação Dispensa 02/2010 Processo 57/2010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2010
DISPENSA N. 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS CLUBES DE MÃES
Valor: R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93
Vigência: De 18.05.2010 a 31.12.2010 (com possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993).
Contratado: Expresso Minuano Transportes e Turismo Ltda Me
CNPJ 09.535.096.0001-67
R$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais)
Ivonir V Flores & Cia Ltda Me
CNPJ 85.386.175/0001-31
R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

São Lourenço do Oeste(SC), 18 de maio de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato nº. 112/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 112/2010–PMS
Processo nº.95/2010-PMS
Dispensa de Licitação nº. 25/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.111.428/0001-48, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5685, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos para premiação no 9º. Concurso Pura Poesia da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	MP3 Player - 2gb – Preto Capacidade de 2 Gb; Display de LCD; Bateria recarregável interna; Suporta formato MP3 e WMA; Radio FM (88-108MHz) embutido no aparelho; Porta USB 2.0 (High-Speed); Modo de Gravação: Long VOR, Fine VOR, Long Rec, Fine Rec. Grava em formato WAV como em ACT; Microfone embutido; Modo Replay: Manual Replay, Auto Replay; Modo de Repetição: Repetir uma vez, Repetir Pasta, Repetir Tudo, Random; Suporte Multilinguístico: Português, Inglês, Espanhol; Equalizador com estilos pré-definidos: Natural, Rock, Pop, Classic, Jazz, Soft, DBB; A-B Repeat; Suporta ID3; Botão de Trava para o evitar o pressionamento de teclas acidentalmente. Itens Inclusos 01 MP3 Player 2gb 01 Fone de ouvido 01 Cabo extensor USB 01 Carregador de bateria	07	Unidade	60,00	420,00
02	MP4 Player - 2gb – Preto – 1.8" TFT Permite gravar músicas direto do FM, inclusive em formato MP3; Suporta áudio nos formatos .WMA / .MP3; Suporta vídeo .AVI; 2GB de Memória; 7 Equalizações: Natural, Rock, Pop, Classic, Soft, Jazz, DBB; Suporta imagens nos formatos .JPEG e .GIF; Tela Colorida com 65.000 cores de 1.8" polegadas TFT; Radio FM embutido; Gravador de voz digital com microfone embutido grava ate 144 horas; Leitor de E-books; Bateria interna recarregável, através do cabo USB; Suporta conexão USB 1.0 / 1.1 / 2.0; Tamanho: 7cm comprimento x 4cm largura x 1,4cm altura (Tela de 1.8"); Plug and Play basta conectar na USB e usar; Gravador de voz digital de alta qualidade (wav 32kbps ; act 8kbps); Games inclusos. Itens Inclusos: 1 MP4 Player 2 GB 1 Carregador de bateria 1 Cabo extensor 1 Fone de ouvido.	07	Unidade	110,00	770,00
03	MP5 Player - 2gb – Preto – 2.4" – 5.0mp Tela de 2.4 de alta clare\ tft; Camera digital de 5.0 mega pixels a mp5, mp4 filmes, jogos, toca músicas .mp3; Suporta navegação fotografia; Tem saida de audio e av out; 16 bits / jogos / calendario / hora; Entrada de cartão sd, com memória interna de 2gb; Bateria de lítio de longa vida interna; Itens Inclusos: 1 MP4 Player 2 GB 1 Carregador de bateria 1 Cabo extensor 1 Fone de ouvido.	07	Unidade	155,00	1.085,00
	TOTAL R$				2.275,00

Valor: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 19/05/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 113/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 113/2010–PMS
Processo de licitação nº. 76/2010 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 41/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLEITON ANDRÉ WELDT ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.561.966/0001-11, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paulo, nº. 477, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-710
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	19 Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta Colorida para consumo aproximado de 47.300/mês compartilhado entre todas as máquinas As impressoras deverão ser: todas multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar, passar e receber fax). A velocidade de impressão preto(rascunho, A4) deve ser de no mínimo 35 páginas por minuto e colorido(rascunho, A4) mínimo de 34 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta. Resolução de impressão preto ótimo de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 250 folhas, alimentador automático para no mínimo 35 folhas. Opções de impressão frente e verso automático. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução ótica de digitalização: mínimo 4800 dpi. Tamanho da digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Especificações da copiadora: Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): mínimo de 35 cópias por minuto. Resolução de cópia (texto em preto): mínimo 1200 x 600 dpi. Dimensionamento da copiadora mínimo: 50 até 200%. Especificações de fac-símile: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 Kbps (3 seg. por página). Páginas guardadas na memória: mínimo 125 páginas. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0), FAX RJ11 e Leitor de Cartão de Memória. Sistema de abastecimento: as impressoras deverão estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. Modelo de Referencia: Multifuncional HP Officejet Pro 8500 - A909a A serem instaladas nos seguintes locais: Escola Municipal Emílio da Silva Escola Municipal Professor Santos Tomaselli Escola Municipal Frida Hein Krause Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende Escola Municipal Rui Barbosa Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi Escola Municipal Kismara Lislei Walkinir Moreira Setor de Cultura Biblioteca Posto de Saúde Centro - Administração Nívea/Nádia Conselho Tutelar/CAE/CRAS Multiplo Uso Compras e Licitações Administração-Contabilidade Administração-Recepção Agricultura Águas de Schroeder O volume apresentado é apenas um valor de referência, não sendo uma cota mínima mensal. A municipalidade somente irá fazer a liquidação e pagamento da despesa de acordo com o volume consumido.	378.400	Cópia	0,048	18.163,20
	TOTAL R$				18.163,20

Valor: R$ 18.163,20 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 111/2010-PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 111/2010–PMS
Processo Licitatório nº.90/2010-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 47/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: A.S SPORT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.692.652/0001-22, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 819, sala 02, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-701.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

LOTE 1 - MEDALHAS

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	Medalha 55 mm Vazada Medalha vazada com 55 mm de diametro, leito para personalização com 35 mm, fundida em liga metálica de Zamak, na Cor dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 2,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/ Branca.	UNIDADE	864	3,60	3.110,40
02	Medalha 45mm Vazada - com detalhe em Ramo Medalha com tamanho de 45 mm de diametro, vazada com detalhe em ramo e leito para personalização de 25 MM, fundida em liga metálica de Zamak, Cor dourada, prata e bronze. Inclusão de Fita com 1,5mm de largura por 0,80 m de comprimento, na cor Verde/ Branca.	UNIDADE	1.694	2,65	4.489,10
VALOR R$ TOTAL					7.599,50

LOTE 2 - TROFÉUS

Item	Descrições	Unid.	Qtde.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	Troféu Artilheiro e Goleiro Menos vazado Troféu com altura de 32 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura na cor preta. Taça metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável (Artilheiro e Goleiro menos vazado). Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	17	27,00	459,00
02	Troféu de Campeão - 1º lugar Altura de 65 cm, largura inferior de 21,0 cm e largura superior sem estatueta de 46,0 cm. Troféus com base em polímero com acabamento em metalização brilhante dourada. Copa com acabamento brilhante prata. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante dourada. Espaço para colocação da etiqueta	UNIDADE	6	173,00	1.038,00
03	Troféu de Vice Campeão 2º lugar Altura de 61 cm, largura inferior de 21,0 cm e largura superior sem estatueta de 46,0 cm. Troféus com base em polímero com acabamento em metalização brilhante dourada. Copa com acabamento brilhante prata. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante dourada. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	6	158,00	948,00
04	Troféu de 3º lugar e 4º lugar Altura de 54 cm, largura inferior de 21,0 cm e largura superior sem estatueta de 46,0 cm. Troféus com base em polímero com acabamento em metalização brilhante dourada. Copa com acabamento brilhante prata. Demais componentes com acabamento em metalização brilhante dourada. Espaço para colocação da etiqueta	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
05	Troféu de Campeão - 1º lugar Troféu com 80 cm de altura, com base redonda em polímero na cor preta com 21 cm de largura. Uma coluna em cano na cor prata fosco com suporte metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata fosco com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	6	147,00	882,00

06	Troféu de Vice Campeão - 2º lugar Troféu com 67 cm de altura, com base redonda em polímero na cor preta com 21 cm de largura. Uma coluna em cano na cor prata fosco com suporte metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata fosco com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	6	139,00	834,00
07	Troféu de 3º lugar e 4º lugar Troféu com 60 cm de altura, com base redonda em polímero na cor preta com 21 cm de largura. Uma coluna em cano na cor prata fosco com suporte metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata fosco com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
08	Troféu de Campeão - 1º lugar Troféu com 46 cm de altura em polimero com base na cor preta e taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados. Tampa metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta	UNIDADE	3	53,00	159,00
09	Troféu de Vice Campeão - 2º lugar Troféu com 43 cm de altura em polimero com base na cor preta e taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados. Tampa metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	3	49,00	147,00
10	Troféu 3º lugar / 4º lugar Troféu com 39 cm de altura em polimero com base na cor preta e taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados. Tampa metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta.	UNIDADE	4	48,00	192,00
VALOR R$ TOTAL					7.737,00

Valor: R$ 15.336,50 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),
Data da Assinatura: 18/05/2010 - Vigência: 18/05/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ATA REGSITRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2009

Número do Registro de Preços: 55/2009 **Data do Registro: 20/11/2009** **Válido até: 20/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para coffee break em eventos, reuniões e solenidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pão salgado com recheio de Frango, palmito, cenoura, pepino, milho, ervilha e maionese.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
2	Empadão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
3	Pão quente com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
4	Pastelão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
5	Mini salgadinhos (risoles frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne).	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		35,0000	1
6	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,3500	1
7	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
8	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
9	Mini cachorro-quente com no mínimo 50 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,7500	1
10	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias)c/presunto e queijo	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
13	Mini brigadeiro ou beijinho com no mínimo 10 g cada.	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,0000	1
14	Lua de mel (mini-sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
15	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40x60 cm (tipos de bolos: nega maluca, toalha felpuda, bolo de aipim com coco, bolo de amendoim, bolo de cenoura, etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,2000	1
16	Bolo verde de limão com cobertura de leite condensado e suco de limão, servido fatiado em forma de 40x60 cm.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		32,0000	1
17	Bolo seco sabor de iogurte, com no mínimo 650 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,4000	1
18	Bolo seco mesclado com chocolate, com no mínimo 550g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
19	Nega maluca redonda com recheio de chocolate e cobertura de chocolate granulado, com no mínimo 700 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
20	Bolo seco de fubá com cobertura de açucar crital com no mínimo 400 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1
21	Bolo amanteigado tipo "arreia" com no mínimo 350 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1
22	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,0000	1
23	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
24	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,7500	1
25	Água mineral sem gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
26	Água mineral com gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
27	Achocolatado pronto em embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
28	água de coco embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,5000	1

SCHROEDER, 20 de Novembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 47/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2009

Número do Registro de Preços: 55/2009 **Data do Registro: 20/11/2009** **Válido até: 20/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para coffee break em eventos, reuniões e solenidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pão salgado com recheio de Frango, palmito, cenoura, pepino, milho, ervilha e maionese.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
2	Empadão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
3	Pão quente com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
4	Pastelão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
5	Mini salgadinhos (risoles frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne).	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		35,0000	1
6	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,3500	1
7	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
8	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
9	Mini cachorro-quente com no mínimo 50 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,7500	1
10	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias)c/presunto e queijo	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
13	Mini brigadeiro ou beijinho com no mínimo 10 g cada.	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,0000	1
14	Lua de mel (mini-sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
15	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40x60 cm (tipos de bolos: nega maluca, toalha felpuda, bolo de aipim com coco, bolo de amendoim, bolo de cenoura, etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,2000	1
16	Bolo verde de limão com cobertura de leite condensado e suco de limão, servido fatiado em forma de 40x60 cm.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		32,0000	1
17	Bolo seco sabor de iogurte, com no mínimo 650 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,4000	1
18	Bolo seco mesclado com chocolate, com no mínimo 550g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
19	Nega maluca redonda com recheio de chocolate e cobertura de chocolate granulado, com no mínimo 700 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
20	Bolo seco de fubá com cobertura de açucar crital com no mínimo 400 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1
21	Bolo amanteigado tipo "arreia" com no mínimo 350 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1
22	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,0000	1
23	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
24	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,7500	1
25	Água mineral sem gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
26	Água mineral com gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
27	Achocolatado pronto em embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
28	água de coco embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,5000	1

SCHROEDER, 20 de Novembro de 2009.

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Extrato Aditivo 01/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Extrato Aditivo 01/2010
Contrato/Aditivo nº: 01/2010
Contrato Superior nº: 38/2010
Licitação: Convite n° 29/2010
Contratado: WE Equipamentos- Comércio de Peças e Serviços Ltda,
Objeto: alteração de valores
Os valores concedidos para o termo aditivo serão de R$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), concernente ao processo licitatório na modalidade Convite nº 29/2010 e contrato administrativo nº38/2010.
Data: 20/04/2010

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N° 02/2010

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO N° 02/2010
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES E INSTRUTORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na Legislação Municipal e nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna públicas aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores para o 2º semestre letivo do ano de 2010, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1 - DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1-O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de Professores e instrutores, para o 2º semestre do ano de 2010, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

PROFESSORES HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Estrangeira-Alemão	R$ 736,92	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Artes	R$ 736,92	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Educação Física	R$ 736,92	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Estrangeira - Alemão	R$ 421,10	10; 20; 30; 40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Artes	R$ 421,10	10; 20; 30; 40 hs/sem.	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Física	R$ 421,10	10; 20; 30; 40 hs/sem.	Cursando nível superior específico na área de atuação
INSTRUTORES			
Instrutor de Música	R$1.300,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo, e curso específico na área de regência e harmonização.
Instrutor de Dança de Salão	R$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo experiência na área de atuação
Instrutor de Patinação	R$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo, experiência na área de atuação
Instrutor de Dança Coreográfica	R$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo e curso específico na área.

1.2 – Os vencimentos constantes nas tabelas referem-se a 20h semanais.
1.3 – As vagas do quadro acima compreendem: vagas que poderão ser preenchidas no 2º semestre do ano letivo de 2010, reservas para substituição de servidores já efetivos na rede municipal da educação e outros setores. Sendo essas vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados nas provas deste processo seletivo.
2 - DAS INSCRIÇÕES : Estarão abertas no dia 20 de maio a 18 de junho de 2010, das 08horas às 11horas das 13h30min às 17horas, junto a Secretaria de Educação Municipal, sito a Rua João Castilho, 304 na cidade de Tunápolis(SC).

Tunápolis – SC, 10 de maio de 2010.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.418/10

DECRETO Nº 9.418/10, DE 14 DE MAIO DE 2.010.
Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e, com as alterações das Leis nº 1.046/02, 2.003/08 e 2.296/10,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI, os seguintes membros:

I - Órgão Superior:

a) Representante do Poder Executivo do Município de Videira:
WILMAR COMBY

b) Assessor Jurídico Municipal:
MARIA APARECIDA BOSCATTO

c) Representante da Associação Comercial e Industrial:
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
CELSO FRANCISCO TESTOLIN

e) Secretário Municipal de Infraestrutura:
VOLNEI GRANETTO

f) Secretário de Planejamento:
ARNALDO POSANSKE

g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

h) Representante do Sindicato de Condutores de Veículos:
WILSON SILVA DO AMARAL

i) Delegado Regional de Polícia:
IGHOR SIQUEIRA DE ARAÚJO

j) Representante da Polícia Militar:
JÚLIO CÉSAR POZO DA FONSECA

k) Representante da União Videirense das Associações de Moradores:
JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA

l) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
GILBERTO LUIZ BOSCHETTI

m) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA:
AMAURI FORLIN

n) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID:
VALDIR PEDRO SCHNEIDER

o) Representante do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas da Região de Videira - SINTRAVIR:
BENJAMIN GHIGGI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de maio de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de maio do ano de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0334/10

PORTARIA nº 0334/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JOICEANE SAVIAN, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-C para o nível E-PE-SAU-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0356/10

PORTARIA nº 0356/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLAUDIO BESEN, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0305/10

PORTARIA nº 0305/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARLI TEREZINHA KOHLER DE OLIVEIRA, Agente Operacional Especializado, do nível CE04I para o nível CE04J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0340/10

PORTARIA nº 0340/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora VIVIAM FIABANE RISSARDI, Técnica de Enfermagem, do nível CE04B para o nível CE04C, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0360/10

PORTARIA nº 0360/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALEXSANDRO BANDT MENDES, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-A para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 19/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010-FMAS
O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MOLETONS PARA O SENTINELA, GRUPO DA TERCEIRA IDADE E PETI DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 02 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 18 de Maio de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA

CONVITE
A Administração Municipal de Videira têm a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município do primeiro quadrimestre de 2010, em conformidade com art. 9º,§ 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Videira
Data: 24/05/2010
Hora: 14h

ALEXANDRE GANASINI
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Convocação nº 021/2.010 - Processo Seletivo nº 11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2.010
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA	CARGO
1. Lindacir Aparecida da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP - 3566 9045) b) Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
k) Declaração de Bens;

l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 18 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

EDITAL Nº 17/2010

EDITAL Nº 17/2010 QUE RETIFICA O EDITAL Nº 11/2010
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os servidores públicos municipais para a implantação e o exercício das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O Público-alvo deste curso é o descrito abaixo:

a. Técnicos e gestores na condição de servidores públicos dos municípios já habilitados junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA para o exercício da sua competência licenciatória das atividades de impacto local;

b. Técnicos e gestores na condição de servidores públicos dos municípios com processo de habilitação protocolado junto à Secretaria Executiva do CONSEMA, até dia 16 de março de 2010, para o exercício da sua competência licenciatória das atividades de impacto local;

c. Técnicos e gestores na condição de servidores públicos dos municípios que possuem fundações municipais de meio ambiente;

d. Técnicos e gestores na condição de servidores públicos dos municípios que atuam na área de gestão ambiental;

e. Técnicos e gestores das associações de municípios.

2.2. Consideram-se técnicos os profissionais habilitados com formação acadêmica nas seguintes áreas: engenharias Ambiental, Sanitária, Florestal, Agronômica, Civil, Química; E ainda: Biologia, Química, Geologia, Geografia, Ciências Sociais, Antropologia e Direito.

2.3. Consideram-se gestores os ocupantes de cargos de direção, tais como: secretários, diretores, gerentes, chefes, assessores, superintendentes, presidentes, e congêneres.

2.4. Os técnicos e gestores devem ser vinculados ao quadro de servidores públicos (efetivos, contratados ou comissionados) dos órgãos da administração direta dos municípios ou das fundações municipais de meio ambiente, ou, no caso do item 2.e, vinculados ao quadro de funcionários das associações de municípios.

2.5. A inscrição será feita por município ou por associação de município, e cada um poderá inscrever no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) participantes, exceto para as associações de municípios que poderão inscrever apenas 01 (um) participante. A inscrição dos municípios deverá observar a seguinte condição:

2.5.1. Quando forem inscritos 02 (dois) ou 03 (três) participantes, pelo menos 01 (um) deverá ser efetivo;
2.5.2. Quando forem inscritos 04 (quatro) ou 05 (cinco) participantes, pelo menos 02 (dois) deverão ser efetivos.

2.6. A prioridade no deferimento das inscrições observará a seguinte ordem:

a. Município HABILITADO junto ao CONSEMA para o exercício da sua competência licenciatória das atividades de impacto local.
b. Município EM FASE de habilitação junto ao CONSEMA para o exercício da sua competência licenciatória das atividades de impacto local.
c. Município que possui fundação municipal de meio ambiente.
d. Município que atuam na área de gestão ambiental.
e. Associação de Municípios.

2.6.1. Em caso do número de inscrições superar as vagas disponíveis e houver empate entre inscrições dentro do mesmo nível de prioridade definida no item 2.6, o critério de desempate será o de antiguidade do município ou da associação de municípios inscritos.

2.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

a. Não atenderem ao disposto no Edital nº 11/2010.
b. Não atenderem ao disposto neste edital de retificação.
c. Excederem o número de vagas disponíveis.

2.8. São válidas as inscrições efetuadas pelos municípios até o dia 16/04/2010 que atenderam ao disposto no Edital nº 11/2010, sendo facultado a estes municípios apresentarem novas inscrições nos termos deste edital de retificação.

3. METODOLOGIA

TURMA	MÓDULO 1	MÓDULO 2	LOCAL
Turma 1	07 a 11 de junho	12 a 16 de julho	Centro de Eventos São José da Terra Firme, em frente ao Shopping Itaguaçu, em São José/SC.
Turma 2	21 a 25 de junho	19 a 23 de julho	Centro de Eventos São José da Terra Firme, em frente ao Shopping Itaguaçu, em São José/SC.

3.1. SELEÇÃO DAS TURMAS
A organização do curso se reserva o direito de definir, a seu critério, quais municípios e associações de municípios inscritos participarão na TURMA 1 ou TURMA 2.

A publicação do resultado das inscrições, (deferimento ou não), bem como a divulgação da composição das turmas acontecerá conforme o calendário disposto no item 4 deste edital.

4. CALENDÁRIO:

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	De 27/04/2010 até 12/05/2010

Data divulgação selecionados por Turma	20/05/2010
Homologação das inscrições	20/05/2010
Período de Realização do Curso	Turma I: de 07 a 11 de junho e de 12 a 16 de julho. Turma II: de 21 a 25 de junho e de 19 a 23 de julho.
Carga horária	80 horas/aula para cada turma
Quantidade de Vagas	O total de 160 (cento e sessenta) vagas.

5. PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) Inscrições gratuitas

b) Forma de Inscrição:

NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

O município ou associação de municípios que tiver interesse em participar, inscrevendo seus representantes devidamente enquadrados na descrição do item 2 "público-alvo", deverá enviar POR FAX (48 3221 8811), os seguintes documentos:

· Termo de Compromisso (assinado pelo prefeito, no caso dos participantes pertencerem a administração direta do município, ou pelo responsável legal, quando os participantes pertencerem a Fundação Municipal de Meio Ambiente ou a associação de municípios);
· Ficha de inscrição dos participantes, conforme modelo anexo ao edital;
· Comprovação de requisito do município:
· Municípios habilitados para licenciar: cópia da Resolução do CONSEMA que o habilita a exercer a sua competência licenciatória das atividades de impacto local.
· Municípios com processo de habilitação para licenciar: Cópia do protocolo do processo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS;
· Comprovação de requisito de cada participante:
· Cópia da portaria que nomeia o participante no quadro de servidores públicos do município, tendo o cargo que ele ocupa no órgão (comissionado no caso do gestor, contratado ou efetivo para os técnicos);
· Cópia dos diplomas de graduação dos técnicos, e dos gestores que tiverem.

ATENÇÃO: Somente serão confirmadas as inscrições depois do envio de toda a documentação.

Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da assessora de meio ambiente da FECAM Ariane Angioletti, para o fax: (48) 3221-8811.

6. CRONOGRAMA

TURMA 1 – I Semana - 07 a 11 de junho

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	1	5 horas/aula	Gestão Ambiental: Competências e Responsabilização	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	2	5 horas/aula	Licenciamento, estudos e padrões	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	3	5 horas/aula	Licenciamento: Rito (requerimento, emissão, monitoramento e suspensão)	Marcos André Bruxel Saes
Das 08h30 às 12h30	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	5	8 horas/aula	Fiscalização: Definições, relatório, defesa prévia, manifestação do agente fiscal, estudo de caso	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 14h às 18h	6	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 08h30 às 10h30	6	3 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 10h30 às 12h30	7	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi

TURMA 1 – II Semana – 12 a 16 de julho

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 08h30 às 12h30	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	9	5 horas/aula	Tópicos especiais: Atividades Industriais	Gustavo Carmona
Das 08h30 às 12h30	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 14h às 18h	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 08h30 às 12h30	11	5 horas/aula	Tópicos especiais: Mineração	Juarez José Aumond
Das 14h às 18h	12	5 horas/aula	Tópicos especiais: Parcelamento do Solo	Sandra Giesel
Das 08h30 às 12h30	13	5 horas/aula	Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso	Paulo Antônio Locatelli

TURMA 2– I Semana – 21 a 25 de junho

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 08h30 às 12h30	1	5 horas/aula	Gestão Ambiental: Competências e Responsabilização	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	2	5 horas/aula	Licenciamento, estudos e padrões	Rolando Nunes Córdova

Das 08h30 às 12h30 e das 14h às 16h	3	5 horas/aula	Licenciamento: Rito (requerimento, emissão, monitoramento e suspensão)	Marcos André Bruxel Saes
Das 16h às 18h	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	5	8 horas/aula	Fiscalização: Definições, relatório, defesa prévia, manifestação do agente fiscal, estudo de caso	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 08h30 às 12h30	6	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi

TURMA 2 – II Semana – 19 a 23 de julho

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 08h30 às 12h30	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	9	5 horas/aula	Tópicos especiais: Atividades Industriais	Gustavo Carmona
Das 08h30 às 12h30	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 14h às 18h	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 08h30 às 12h30	11	5 horas/aula	Tópicos especiais: Mineração	Juarez José Aumond
Das 14h às 18h	12	5 horas/aula	Tópicos especiais: Parcelamento do Solo	Sandra Giesel
Das 08h30 às 12h30	13	5 horas/aula	Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso	Paulo Antônio Locatelli

PROMOÇÃO
Federação Catarinense de Municípios
Associações de Municípios de Santa Catarina

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

APOIO
Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente de Santa Catarina

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

ANEXOS
FICHA DE INSCRIÇÃO
Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Todos os dados são OBRIGATÓRIOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO OU ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES:
(Prefeito ou Responsável Legal)

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA:

REQUISITO:
( ) Município HABILITADO para licenciar (Anexar cópia da Resolução do Consema)
( ) Município EM FASE de habilitação (Anexar cópia do protocolo junto ao Consema)
( ) Município que possui fundação municipal de meio ambiente
( ) Município que atuam na área de gestão ambiental.
( ) Associação de Municípios.

DADOS DOS INSCRITOS
GESTOR
NOME:
CPF:
CARGO:
MATRÍCULA:
ENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
ESCOLARIDADE:
GRADUAÇÃO:
PÓS-GRADUAÇÃO:
Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo

TÉCNICOS DO ÓRGÃO LICENCIADOR MUNICIPAL
NOME:
CPF:
CARGO:
MATRÍCULA:
ENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
GRADUAÇÃO:
PÓS-GRADUAÇÃO:
Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo e cópia do diploma de graduação

Município, data.

Nome do Responsável pela Inscrição e assinatura.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO:

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES:
(Prefeito Municipal Responsável Legal)

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENDEREÇO/CEP:

DECLARO para os devidos fins, que estou ciente de que a participação do (Município / Associação de Municípios) citado acima, no Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, caso a sua inscrição seja deferida, implica na aceitação irrestrita das obrigações abaixo descritas:

1. O (município / associação de municípios) participará com o grupo total de participantes inscritos

2. O (município / associação de municípios) deverá dispensar os participantes inscritos de suas atividades laborais durante o período de realização do curso e assegurar a efetiva participação destes, evitando suas ausências e priorizando a participação na totalidade da carga horária do curso, estando ciente de que a freqüência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que a ausência não poderá ser de todos os participantes num mesmo módulo.

3. O (município / associação de municípios) deve assegurar a participação dos participantes inscritos, mesmo que estes se encontrem em período de gozo de férias ou de licenças, exceto as licenças por motivo de saúde, e aceitar que a freqüência ao curso é obrigatória, e que em nenhum caso será concedida qualquer dispensa ou abono de freqüência e/ou reposição de conteúdo e aplicação de nova avaliação.

4. O (município / associação de municípios) se responsabilizará pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia, alimentação, e diárias (quando for o caso) dos participantes inscritos, e por fornecer meios para que os servidores inscritos tenham suas necessidades atendidas, isentando a organização do curso de quaisquer responsabilidades.

5. O (município / associação de municípios) deverá fazer apenas 01 (uma) inscrição, conforme Edital de Chamamento nº 017/2010, retificando o Edital nº 11/2010, com o envio dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição única para o grupo de participantes;
b. Comprovação dos requisitos de inscrição do (município / associação de municípios);
c. Comprovação dos requisitos de cada participante.

6. O (município / associação de municípios) concorda que o grupo de participantes inscritos poderá participar de apenas 01 (uma) das 02 (duas) turmas que serão formadas, onde cada turma terá suas aulas divididas em duas etapas, a critério da organização do curso.

7. O (município / associação de municípios) está ciente e aceita as normas contidas no Edital de Chamamento n° 017/2010, retificando o Edital nº 11/2010.

Município, data.

Nome do Responsável pela Inscrição do município e assinatura.

Consórcios Públicos

CIS/AMUREL

Ata Assembleia Geral Ordinária

CIS-AMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05
29.04.2010 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às 14:30 hs, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da AMUREL, para Assembléia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Jaime Wensing – Prefeito Municipal de Armazém; Sr. Evanísio Uliano – Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Silvio Heidemann – Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Celso Heidemann – Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima; Sra. Leonete Back Loffi – Prefeita Municipal de São Martinho; Sr. Arilton Francisconi Candido – Prefeito Municipal de Treze de Maio; Sr. Amarildo Matos de Souza – Prefeito Municipal de Imaruí;. Participaram ainda, a Sra. Lourdes Grassi Correa e Lucilane L. S. Antunes, Secretária Municipal de Saúde e Agente Administrativa, respectivamente, ambas do município de Pedras Grandes; o Coordenador Técnico-Administrativo do CIS-Amurel, o Sr. Edson Nunes; o Secretário Executivo da Amurel, Sr. Jorge Leonardo Nesi e a Contadora da Amurel, Srta. Patrícia Vieira Martins. Após saudar os presentes, a Presidenta do Cis/Amurel, Sra. Leonete Back Loffi, de imediato determinou ao Coordenador Técnico-Administrativo a leitura da convocação desta assembléia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. A Presidenta do CIS/AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de abril de 2010, às 14:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: 1. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; 2. Apreciação dos Registros Contábeis, referente ao 1º bimestre de 2010; 3. Assuntos Diversos. Tubarão, 09 de abril de 2010. LEONETE BACK LOFFI, Presidenta do CIS-AMUREL. Em seguida colocou para aprovação (item I da pauta) a ata da AGO, realizada no dia 25/02/2010, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos anteriormente a esta assembléia, a qual foi aprovada por todos. Na seqüência o item II da pauta - Apreciação dos Registros Contábeis do 1º bimestre de 2010, sendo entregue uma cópia do relatório para cada um, o qual foi apresentado pela contadora Patrícia, sendo aprovado por unanimidade. Foi informado aos presentes que os municípios de Imbituba e Treze de Maio, começaram a efetuar repasses ao Cis-Amurel e já estão utilizando os diversos serviços credenciados. Seguindo a pauta, Item III - Assuntos Diversos, a Presidenta informou que, apesar de o Edital001/2010 que trata das consultas especiali-

zadas e exames de endoscopia/colonoscopia, já ter sido entregue à diversas clínicas/hospitais, tivemos apenas 01 credenciamento para consultas na área de Cardiologia, tendo em vista que não está havendo interesse, pois alegam que preços estão aquém do praticado no mercado. Isto posto, ficou decidido que o assunto será retomado na próxima assembléia. Informou também, que algumas clínicas/hospitais, tais como: Hospital Santa Terezinha e o Centro Hospitalar São Lucas, ambos de Braço do Norte; Hospital e Clínica São Roque, de Morro da Fumaça; Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão; Ultra-X e Clínica São Lucas, de Imbituba, estão providenciando a documentação para credenciamento. Aguardando posicionamento: Oftalmoclínica, Pneumoclínica, Clínica de Olhos Dr. Andréas e Provida, todas de Tubarão; Pró-Saúde, de Garopaba e DMI Diagnóstico Médico por Imagem, de São José (SC).
O Coordenador Técnico-Administrativo, Sr. Edson Nunes, entregou a cada Prefeito, uma pasta contendo seu respectivo saldo orçamentário e um relatório com os valores gastos por cada município, individualizados por prestadores de serviços, desde o mês de abril de 2009, data de início dos atendimentos aos pacientes.
Finalmente, a palavra foi deixada livre aos presentes e após rápidos comentários, dispensados de registro nesta ata, a Presidenta novamente agradeceu a todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a assembléia e determinou a este coordenador para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume.

LEONETE BACK LOFFI
Presidenta do CIS-AMUREL
Prefeita municipal de São Martinho

SILVIO HEIDEMANN
Secretário do CIS-AMUREL
Prefeito Municipal de Rio Fortuna

EDSON NUNES
Coordenador Técnico-Administrativo

DR. FÁBIO BORGES
Assessor Jurídico

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2010.05.19 15:18:50 -03'00'